

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

quinta-feira, 12 de setembro de 2019

**Diário Oficial**

Rondônia, ed. 171 - 46

1	Reuniões e breve temporada de apresentações de Trilógica do Rio	Inciano Flávio da Oliveira	044.044.306-71	Porto Velho	RO	Habilitado
2	Repertório "19,74"	Diego dos Santos Augusto	070.412.454-69	Porto Velho	RO	Inabilitado - Itens 2.3.4.2, letra L.
3	Ártica Vida	Jessica Rondon dos Santos Lopes	021.939.102-06	Porto Velho	RO	Inabilitado - Itens 2.3.4.2, letra L.
4	O Que Tem na Rocinha	Edier William Medeiros da Silva	030.957.662-27	Porto Velho	RO	Inabilitado - Itens 2.3.4.2, letra L.
5	A não tão grande cobra	Marilia Sertaneja dos Santos	940.530.732-00	Porto Velho	RO	Inabilitado - Itens 2.3.4.2, letra L.
6	Mostra de dança do SENI	Serviço Social da Indústria	03.783.989/0008-11	Porto Velho	RO	Inabilitado - Itens 2.3.4.2, letras G, I, M, N e 12.2
7	É coisa não saber ler	Elaine de Souza Pessina	627.254.142-07	Porto Velho	RO	Inabilitado - Itens 2.3.4.2, letras A, B, C, D, E, F, G, I, J, M e 2.3.5.
8	Contemporânea Aestética um olhar sobre o início	Judilene Rodrigues Dias	690.696.424-20	Porto Velho	RO	Inabilitado - Itens 2.3.4.2, letras N, I, M e 2.3.5.
9	Benvindo ao pacífico Impasse do Álbum Águas turvas	Rinaldo Rondon Pacifico	984.642.482-53	Porto Velho	RO	Habilitado
10	Clássico e seus desdobres	Tânia das Artes	32.592.595/0001-08	Porto Velho	RO	Habilitado
11	Rosa de Beira	Marivaldo Lourenço Freitas da Silva	136.379.842-91	Porto Velho	RO	Inabilitado - Itens 2.3.4.2, letra N.
12	Repertório: Ela, aquela e a outra	Stephanie Caroline Matos Dutra - MEI	33.670.074/0001-94	Porto Velho	RO	Habilitado
13	III Mostra de Encenações do DARTES/ UNIR - (MEDU III)	Jessica Trindade Moraes	362.082.729-04	Porto Velho	RO	Inabilitado - Itens 2.3.4.2, letras N e 2.3.5
14	Projeto Ratin' art	Darvilo Raimundo Gomes	041.620.825-50	Porto Velho	RO	Inabilitado - Itens 2.3.4.1, 2.3.4.2 e 2.3.5
15	Repertório Teatral "A Velhice que deixa rosas no coletor"	Mário Ribeiro Góis Ferreira	725.230.542-69	Vilhena	RO	Habilitado
16	Repertório Teatral "A história da Rita"	Washington Miqueias de Moraes	057.012.825-34	Vilhena	RO	Habilitado
17	Repertório de dança Mandala cultura das bacias	Artheness Vitória Santos Machado	042.465.532-20	Vilhena	RO	Inabilitado, 2.3.4.2, letra N
18	Repertório Redepoções Show	Jenilie Pereira Soares - MEI	33.707.510/0001-52	Porto Velho	RO	Habilitado
19	Show Musical "Gabriella Schmidhauser Canta MEI"	Quatilene Cintia Martins Rodrigues	530.960.825-91	Vilhena	RO	Habilitado
20	Show Musical "Regina Tropical" com Sandy Vieira	Divino de Paulo de Assis	626.405.182-91	Vilhena	RO	Habilitado
21	Apresentação do Repertório Teatral "A Senhora das Cenecas"	Andréia Santos Machado	523.828.692-91	Vilhena	RO	Habilitado

Publique-se.

Porto Velho-RO, 12 de Setembro de 2019.

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Presidente da CEL/SUPEL/RO

Protocolo 7834427

Portaria nº 199/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

I - PREGOEIRA:

a) NILSÉIA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;

b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;

c) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO.

Art. 2º Fica designado como Pregoeira Substituta MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24 de Julho de 2019.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 7780716

**SEFIN**

Portaria nº 866/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SERN-GETRI (7350911), datado em 15 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.468428/2018-36.

**RESOLVE:**

I - CONCEDER ao servidor LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300110086, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE/SEFIN, o gozo de 01(um) dia de folga compensatória, no dia 14 de agosto de 2019, sem prejuízo da remuneração,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1252>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/09/2019, às 15:19

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**ADENDO ESCLARECEDOR I**

**Pregão Eletrônico N°. 165/2020/SIGMA/SUPEL/RO**

**Processo administrativo: 0036.327935/2019-41**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - "Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros"), para atender as Unidades Estaduais de Saúde e Rede SUS/RO, por um período não superior a 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da Portaria N° 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 12 de setembro de 2019 COMUNICA e ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital o que se segue:

**Do quadro estimativo de Preços – anexo II do Edital:**

Considerando que equivocadamente a descrição dos itens 11, 12 e 14 ficou incompleta no instrumento convocatório, para fins de elaboração da proposta os interessados deverão considerar o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
11	<p>INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES COM BOMBA DE VÁCUO, GRAVITACIONAL OU FLASH, CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS GEOBACILLUS DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O GEOBACILLUS, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA, APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, UM(01) EQUIPAMENTO TIPO INCUBADORA, COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 6 TESTES, O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE RESULTADO FINAL DOS TESTES BIOLÓGICOS COM BASE NA LEITURA AUTOMÁTICA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, SENDO UM EQUIPAMENTO PARA CADA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR QUE SOLICITAR O INSUMO ACIMA CITADO, O FORNECEDOR TAMBÉM DEVERÁ FORNECER BOBINAS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA USO DE TODOS OS TESTES FORNECIDOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE OU CAIXA COM 50 UNIDADES.</p>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

12	<p>INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1:2005, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO <i>GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS</i>. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C a 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 250 OU 200 UNIDADES.</p>
14	<p>INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE PRONTO DO TIPO PACOTE TESTE DESAFIO (ACOMPANHAR AMPOLA TESTE E CONTRA-TESTE), DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE É PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. O INDICADOR BIOLÓGICO É DO TIPO AUTOCONTIDO CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS <i>GEOBACILLUS</i> DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O <i>GEOBACILLUS</i>, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA, APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. O INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACOTE AO VAPOR E A TEMPERATURA. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DO MESMO</p>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR CLARA PARA ESCURA (CONFORME CADA INDUSTRIA) PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO COM 1 AMPOLA E 1 INTEGRADOR + UMA AMPOLA CONTRA TESTE DO LADO DE FORA. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SEM ÔNUS, 05 (CINCO) INCUBADORA MICROPROCESSADA PARA INCUBAÇÃO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.

Considerando que o esclarecimento acima, não altera a formulação da proposta, fica mantido o prazo inicialmente estabelecido conforme segue:

**DATA:** 10.07.2020

**HORÁRIO:** 09hs00min (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Porto Velho, 06 de julho de 2020.

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 30006114**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**ADENDO MODIFICADOR I**

**Pregão Eletrônico Nº. 165/2020/SIGMA/SUPEL/RO**

**Processo administrativo: 0036.327935/2019-41**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - "Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros"), para atender as Unidades Estaduais de Saúde e Rede SUS/RO, por um período não superior a 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da Portaria Nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 12 de setembro de 2019 COMUNICA aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que houve alterações substanciais nas especificações e valores estimados dos itens 11, 12, 13, 14, 57, 58, 59, 64 do **ANEXO II do edital - Quadro Estimativo de Preços**, passando os itens a terem a seguinte redação e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO...	UNIDADE	30.000	25,90	777.000,00
12	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR...	UNIDADE	150.000	70,40	10.560.000,00
13	PACOTE TESTE BOWIE DICK...	PACOTE	7.300	14,00	102.200,00
14	INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE PRONTO...	PACOTE	6.500	39,00	253.500,00
57	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO, COMPRIMENTO DE 11 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A	ENVELOPE	900	18,67	16.803,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

	NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.				
58	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO “ <b>5-0</b> ”, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM ( <b>VARIAÇÃO +/- 5 CM</b> ), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO, COMPRIMENTO DE 13 MM ( <b>VARIAÇÃO +/- 1 MM</b> ) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENVELOPE	900	não alterou	
59	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO “ <b>6-0</b> ”, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM ( <b>VARIAÇÃO +/- 5 CM</b> ), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO, COMPRIMENTO DE 11 MM ( <b>VARIAÇÃO +/- 1 MM</b> ) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENVELOPE	900	15,50	13.950,00
64	FITA TESTE PARA MONITORAÇÃO DE ESTABILIDADE DA CONCENTRAÇÃO MINIMA	FRASCO	185	não alterou	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

EFICAZ (MEC) DE GLUTARALDEIDO NA CONCENTRAÇÃO 2%. FRASCO COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA COM O PRODUTO OFERTADO).				
---	--	--	--	--

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e tendo em vista que o certame estava suspenso, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

**DATA:** 10.07.2020

**HORÁRIO:** 09hs00min (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 30006114**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**P R E G Ã O E L E T R Ó N I C O**  
**Nº. 165/2020/SUPEL/RO**

**S**

**U**

**P**

**E**

**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9271**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 165/2020/SUPEL/RO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia **12/09/2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **165/2020/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentaráão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2020.**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.327935/2019-41**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - "Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros")**, para atender as Unidades Estaduais de Saúde e Rede SUS/RO, por um período não superior a 12 (doze) meses.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 8.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 8.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia/Validade:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e **ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);**

**5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**5.3.1.2. Para os itens/lotes 04, 05, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 34, 35, 39, 40, 45, 46, 47, 53, 54, 61 e 62, aplica-se a ampla participação. Para os demais itens aplica-se participação exclusiva a ME/EPP.**

**5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;**

**5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.**

**5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).**

**5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**

**5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## **09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**(trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16.** Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

**9.17.** Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

**9.17.1.** No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**11.5.** Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:

**11.5.1.** A **PROPOSTA DE PRECOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2.** Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA, observando-se a validade, conforme item 7.5 do Termo de Referência.

**11.5.3.** O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Conforme item 7.3 do Termo de Referência.

11.5.4 Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação do licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**b.4) Fica dispensada a apresentação de Balanço nos itens enquadrados para ME/EPP, quais sejam do 24 ao 64.**

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

**a)** até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

**a.1)** de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;

**a.1.1)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de materiais/produtos médicos-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde, conforme definições dos subitens 4.18.3 e 4.18.4 deste termo de referência. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

**a.2)** acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo";

**a.2.1)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de materiais/produtos médicos-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde, conforme definições dos subitens 4.18.3 e 4.18.4 deste termo de referência. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

**a.2.2)** Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 10% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

**a.3)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

**a.4)** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme Artigo 6º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017.

**a.5)** Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI N°. 10.520/02.](#)

**13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

**13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.**

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.16.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](#)) e **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## **17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **18 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 11 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 15 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 17.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 17.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

## **23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, Unidade Gestora **SESAU**, **Fonte: 110 e 3209**, **Programa/Projeto Atividade: 4005, 4008, 4009 e 4011**, **Elemento de Despesa 33.90.30**.

## **24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 \(cinco\) anos](#), sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [https://www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**25 – ANEXOS**

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – Modelo da Proposta

**ANEXO IV** – Modelo da Ata de Registro de Preços

**ANEXO V** – Regras de transição.

Porto Velho-RO, **25 de junho de 2020.**

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. **300061141**

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICO-  
HOSPITALARES/PENSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS  
UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.**

**MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "QUÍMICOS E SANEANTES"  
- Materiais Médicos Hospitalares/Penso - "Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros"**

**EXERCÍCIO 2020/2021**

### **1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**1.1 - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.**

### **2 - INTERESSADO**

**2.1 - Principal: Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais Estaduais:**

**I. HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP;  
II - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII;  
III - HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD;  
IV - HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON;  
V - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC;  
VI - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS MADEIRA MAMORÉ;  
VII - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE;  
VIII - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB;  
IX - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC;  
X - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG.  
XI - CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA;  
XII - CENTRO DE DIÁLISE DE PORTO VELHO - CDPVH;  
XIII - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR MULTIDISCIPLINAR - SAMD;  
XIV - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCETRO;  
XV - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - AMI;  
XVI - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD;  
XVII - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO  
XVIII - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN  
XIX - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE RONDÔNIA - LEPAC  
XX - BARCO HOSPITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE RONDÔNIA  
WALTER BÁRTOLO;  
XXII - NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ.**

**2.2 - Solidário: Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Hospitalares - CAFII, para consumo/uso no **exercício de 2020/2021**.**

### **3 - OBJETO**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**3.1 - Do Objeto e Objetivo:**

**3.1.2** - O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **materiais de consumo** (**Materiais Médicos Hospitalares/Penso - "Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros"**).

**3.1.3** - Os materiais estão descritos na **PLANILHA DE MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PRODUTOS (9323840)** e **SAMS (9323673)**. O pleito em tela visa atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares, unidades estas gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

**3.1.4** - O presente Termo de Referência também visa à participação de interessados no ramo de atividade pertinentes ao objeto de contratação que preencherem as condições de credenciamento que integram este documento, **obrigatoriamente a modalidade do certame licitatório será Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por lote.**

**3.1.5** - A Secretaria de Estadual da Saúde (SESAU/RO) não se obriga a adquirir itens relacionados dos licitantes vencedor, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitadas as legislações relativas às licitações e contratos.

**3.1.6** - Os materiais/produtos em voga serão adquiridos gradativamente, de acordo com as necessidades desta secretaria.

**3.1.7** - A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

**3.1.8** - A futura, eventual e parceladas contratações tendo como objetivo a aquisição dos materiais/insumos para abastecer as unidades estaduais de saúde e Rede SUS/RO, **por um período não superior a 12 (doze) meses.**

**4 - JUSTIFICATIVA**

**4.1** - O Sistema Único de Saúde para cumprir com a sua função de prestar assistência à saúde, respeitando os princípios de universalidade, equidade e integralidade, necessita uma rede de assistência onde os pontos de atenção atuem de forma ordenada, articulada, harmônica e aberta para assegurar a acessibilidade das pessoas.

**4.2** - A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitalares, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vitimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**4.3** - Em especial podemos destacar os acidentes de trânsito que vem se constituindo um dos principais agravos à saúde da população do estado de Rondônia. Identifica-se como causas para este fenômeno, deficiência na formação de condutores, insuficientes investimentos em sinalização de trânsito, aumento de frota de veículos, desrespeito às leis de trânsito e, sobretudo, a cultura da velocidade principalmente quando associados ao uso de bebidas alcoólicas.

**4.4** - Nos últimos anos o Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II registrou uma média de 5 mil internações/ano por acidente de trânsito, que além do alto custo (o estado investe uma média anual de R\$ 36 milhões, dos quais, mais de 90% são custeados pelo Tesouro Estadual), podem resultar em sequelas graves e até a morte, ocasionando prejuízos incalculáveis à sociedade.

**4.5** - Segundo Anuário Estatístico de Trânsito Rondônia elaborado pelo DETRAN, observa-se informações como Acidentes com vítimas, evolução da taxa anual de acidentes, entre outros. Podemos então, ter parâmetros para mensurar e diagnosticar o número elevado de internações no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II elevando o número de investimentos em recursos materiais e humanos.

**4.6** - É importante aludir que a SESAU/RO tem a missão de promover serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações, nos diversos níveis de atenção, fortalecendo a regionalização e a municipalização do Sistema Único de Saúde no Estado de Rondônia. Considerando que tais itens/produtos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças.

**4.7** - É notório que houve um aumento drástico e significativo da população do estado de Rondônia, em virtude das construções de 2 (duas) usinas de geração de energia de grande porte, construção das pontes sobre o rio madeira e inúmeras grandes obras (verticalização do setor urbano e de moradia) no setor da construção civil;

**4.8** - Outros pontos que merecem destaque é o que relata sobre a **Organização da Rede Estadual de Atenção a Saúde** ([9324103](#)) que demonstra as ações a serem tomadas no âmbito da organização em rede, abrangendo características tanto na qualidade do atendimento, como na estrutura, no sentido de aumentar o número dos atendimentos aos usuários SUS/RO, uma vez que as análises destes cenários possam demonstrar e contemplar também a aquisição dos insumos/materiais hospitalares, sendo um dos objetivos propostos neste Projeto Básico.

**4.8.1** - Considerando ainda o **Anuário Estatístico do DETRAN/RO** ([9324155](#)) que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange os acidentes e sinistros relacionados ao trânsito, bem como, comprovam o aumento nos índices de acidentes, ano a ano em nosso estado.

**4.8.2** - Considerando a **Resolução CIB/RO nº. 16/2013** ([9324077](#)), que registra a Pactuação, a habilitação e qualificação de 21 novos leitos no Hospital de Base Ary Pinheiro.

**4.8.3** - E ainda o **Relatório Anual de Gestão SESAU/RO 2018** ([9324129](#)), que demonstrar os investimentos, ações, os números, serviços e avanços em todas as áreas, setores, serviços e unidades de saúde, alcançados nos referidos anos.

**4.9** - Com base nos os critérios adotados no que diz respeito aos quantitativos necessários para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitalares e ambulatoriais) foram definido em conjunto com o GAB/SESAU e CAFII/SESAU, adotando-se a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

sistemática de informação por **SÉRIE HISTÓRICA/MEMÓRIA DE CÁLCULO** das estimativas de consumo advindas das unidades, referente aos exercícios 2013/2014/2015/2016/2017 e 2018 (devidamente registradas em certames licitatórios finalizados e/ou em andamento).

**4.10** - Considerando os critérios adotados no que diz respeito aos quantitativos necessários para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitalares e ambulatoriais) foram definido em conjunto com o GAB/SESAU e CAFII/SESAU, adotando-se a sistemática de informação por **SÉRIE HISTÓRICA/MEMÓRIA DE CÁLCULO**, conforme segue:

**4.10.1** - Planilha de Programação de Consumo advinda das Unidades 2019; ([9323276](#))

**4.10.2** - Planilha Consolidada de Programação de Consumo advindas das Unidades; ([9323199](#))

**4.10.3 - Relatório do Histórico de Consumo Anual:**

- a) 2013; ([9323306](#))
- b) 2014; ([9323436](#))
- c) 2015; ([9323457](#))
- d) 2016; ([9323468](#))
- e) 2017; ([9323494](#))
- f) 2018. ([9323511](#))

**4.10.4 - Relatório do Histórico de Consumo Consolidado (2013 a 2018); ([9323533](#))**

**4.10.5 - Comparativo com os itens e quantidades registrados na ARP anterior. ([9787912](#))**

**4.11** - Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**4.12** - A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tendo como base na **SAMS ([9323672](#))**, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, **com base no artigo 3º, inciso I, II, III.**

**4.13** - O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

**4.14** - Levando em conta os quesitos acima descritos, justificam-se os produtos e seus quantitativos, de acordo com o descrito na **SAMS**, expressos neste Termo de Referência.

**4.15** - Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2020/2023**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

**4.16** - A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**4.17** - As quantidades dos produtos listados nos autos deste processo são suficientes para atender a demanda dos procedimentos referentes à contratualização assumida por esta SESAU/RO. Dessa forma, todos os itens estarão disponíveis para a correta e tempestiva assistência à saúde, na forma e nos moldes definidos pela área assistencial.

**4.18 - Conceitos e Características:**

**4.18.1** - No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos.

**4.18.2** - Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

**4.18.3** - Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998:

**4.18.3.1 - Definições de Produtos para a Saúde:**

**4.18.3.2 - Equipamento de diagnóstico**

Equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinado a detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico.

**4.18.3.3 - Equipamento de terapia**

Equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico ou odontológico, destinados a tratamento patologias, incluindo a substituição ou modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano.

**4.18.3.4 - Equipamento de apoio médico-hospitalar**

Equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

**4.18.3.5 - Materiais e artigos descartáveis**

São os materiais e artigos de uso médico, odontológico ou laboratorial, utilizáveis somente uma vez de forma transitória ou de curto prazo.

**4.18.3.6 - Materiais e artigos implantáveis**

São os materiais e artigos de uso médico ou odontológico, destinados a serem introduzidos total ou parcialmente no organismo humano ou em orifício do corpo, ou destinados a substituir uma superfície epitelial ou superfície do olho, através de intervenção médica, permanecendo no corpo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

após o procedimento por *longo prazo*, e podendo serem removidos unicamente por intervenção cirúrgica.

**4.18.3.7 - Materiais e artigos de apoio médico-hospitalar**

São os materiais e artigos de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

**4.18.3.8 - Produtos para diagnóstico de uso "in-vitro"**

São reagentes, instrumentos e sistemas que, em conjunto com as instruções para seu uso, contribuem para efetuar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semi-quantitativa em uma amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica alguma; que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados exclusivamente para prover informações sobre amostras coletadas do organismo humano.

**4.18.4 - Conforme a RDC n.º 185 de 22 de outubro de 2001, no anexo I define:**

**4.18.4.1 - Família de produtos médicos**

Conjunto de produtos médicos, onde cada produto possui as características técnicas descritas nos itens do Relatório Técnico (Anexo III. C) semelhantes:

I - Descrição detalhada do produto médico, incluindo os fundamentos de seu funcionamento e sua ação, seu conteúdo ou composição, quando aplicável, assim como relação dos acessórios destinados a integrar o produto;

II - Indicação, finalidade ou uso a que se destina o produto médico, segundo indicado pelo fabricante;

III - Precauções, restrições, advertências, cuidados especiais e esclarecimentos sobre o uso do produto médico, assim como seu armazenamento e transporte de instrumento cirúrgico reutilizável. Instrumento destinado a uso cirúrgico para cortar, furar, serrar, fresar, raspar, grampear, retirar, pinçar ou realizar qualquer outro procedimento similar, sem conexão com qualquer produto médico ativo e que pode ser reutilizado após ser submetido a procedimentos apropriados.

**4.18.4.2 - Pesquisa clínica**

Investigação utilizando seres humanos, destinada a verificar o desempenho, segurança e eficácia de um produto para saúde, na forma da legislação sanitária que dispõe sobre esta matéria.

**4.18.4.4 - Prazos**

Transitório: Até 60 minutos de uso contínuo.

Curto prazo: Até 30 dias de uso contínuo.

Longo prazo: Maior que 30 dias de uso contínuo.

**4.18.4.5 - Produto médico**

Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios.

**4.18.4.6 - Produto médico ativo**

Qualquer produto médico cujo funcionamento depende fonte de energia elétrica ou qualquer outra fonte de potência distinta da gerada pelo corpo humano ou gravidade e que funciona pela conversão desta energia. Não são considerados produtos médicos ativos, os produtos médicos destinados a transmitir energia, substâncias ou outros elementos entre um produto médico ativo e o paciente, sem provocar alteração significativa.

**4.18.4.7 - médico ativo para diagnóstico**

Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a proporcionar informações para a detecção, diagnóstico, monitoração ou tratamento das condições fisiológicas ou de saúde, enfermidades ou deformidades congênitas.

**4.18.4.8 - Produto médico ativo para terapia**

Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a sustentar, modificar, substituir ou restaurar funções ou estruturas biológicas, no contexto de tratamento ou alívio de uma enfermidade, lesão ou deficiência.

**4.18.4.9 - Produto médico de uso único**

Qualquer produto médico destinado a ser usado na prevenção, diagnóstico, terapia, reabilitação ou anticoncepção, utilizável somente uma vez, segundo especificado pelo fabricante.

**4.18.4.10 - Produto médico implantável**

Qualquer produto médico projetado para ser totalmente introduzido no corpo humano ou para substituir uma superfície epitelial ou ocular, por meio de intervenção cirúrgica, e destinado a permanecer no local após a intervenção. Também é considerado um produto médico implantável, qualquer produto médico destinado a ser parcialmente introduzido no corpo humano através de intervenção cirúrgica e permanecer após esta intervenção por longo prazo.

**4.18.4.11 - Produto médico invasivo**

Produto médico que penetra total ou parcialmente dentro do corpo humano, seja através de um orifício do corpo ou através da superfície corporal.

**4.18.4.12 - Produto médico invasivo cirurgicamente**

Produto médico invasivo que penetra no interior do corpo humano através da superfície corporal por meio ou no contexto de uma intervenção cirúrgica.

**4.18.4.13 - Fornecedor**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

Toda pessoa física ou jurídica pública ou privada nacional ou estrangeira que desenvolva atividades de produção montagem criação construção transformação importação exportação distribuição ou comercialização de produtos conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 8.078 de 11/09/90.

**4.18.4.14 - Produto Invasivo**

Qualquer produto que penetre total ou parcialmente no organismo humano entrando em contato direto com o sangue fluídos intersticiais ou intracelulares.

**4.18.4.15 - Produto Estéril**

Qualquer produto previamente submetido a método ou processo de esterilização ou reesterilização.

**4.18.4.16 - Produto Ativo**

Qualquer produto conectado a ou equipado com uma fonte de energia elétrica ou qualquer outra fonte diversa daquela gerada pelo organismo láudano ou gravidade convertendo esta energia para fins diagnósticos ou terapêuticas.

**4.18.4.17 - Produto Ativo Iutara Terapia**

Qualquer produto ativo usado isoladamente ou associado a outro produto destinado a apoiar modificar ou substituir funções ou estruturas biológicas visando o tratamento ou alivio de doença dano ou deficiência física ou biológica bem como auxilio a intervenção cirúrgica.

**4.18.4.18 - Produto Ativo para Diagnóstico**

Qualquer produto ativo usado isoladamente ou associado a outro produto destinado à defecção de informações para o auxilio a procedimento clínico.

**4.18.4.19 - Produto de Uso Único**

Qualquer produto utilizado somente uma vez seja de forma transitória temporária ou permanente.

**4.19** - Administrar materiais em ambientes hospitalares, principalmente os mantidos com verbas públicas, representam aos gestores um desafio constante, pois as necessidades impostas pelas políticas públicas de saúde, as demandas da população mais carente, as formas legais de aquisição dos medicamentos e materiais necessários, bem como os anseios dos profissionais de saúde, devem se constituir no principal direcionamento das ferramentas de administração de materiais.

**4.20** - A Administração de Materiais, “Tem o objetivo de conciliar os interesses entre as necessidades de suprimentos e a otimização dos recursos financeiros e operacionais das empresas”. (GONÇALVES, 2009, P.2).

**4.21** - Para Barbieri e Machline (2009), “pode ser entendida como uma área especializada da administração geral de uma organização”, apresentando então a necessidade de ser integrada a todo o processo gerencial de uma instituição, participando de todos os momentos de planejamento empresarial.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**4.22** - Como todo o processo de gerenciamento, ela é extensa e envolve uma série de etapas, e essas formas de abordagem são habitualmente divididas nas empresas em três grandes grupos, a saber: Gestão de Compras, Gestão de Estoques e Gestão dos Centros de Distribuição.

**4.23** - Sendo assim é importante que haja integração entre as três ferramentas de gestão na logística e administração de materiais, para que desta forma não haja desperdícios, otimização dos recursos e eficácia nos processos de trabalho na ponta, ou seja, melhor atendimento nas unidades de saúde, com condições de trabalho para os profissionais.

**4.24** - Logo temos uma mediana dos produtos mais próximo das necessidades reais das unidades e setores solicitantes, nos casos as unidades e seus serviços.

**4.25 - Metodologia de Cálculo e Estimativas das necessidades de Consumo:**

**4.25.1** - A metodologia utilizada para estimar e quantificar quais materiais/insumos hospitalares a serem comprados, bem como, os quantitativos relativos ao Consumo Médio Mensal e Consumo Médio Total, baseou-se em três critérios:

**I)** Este setor (CAFII) adotou a sistemática de informação pela **MEMÓRIA DE CÁLCULO/SÉRIE HISTÓRICA** das estimativas de consumo solicitadas pelas unidades nos exercícios **2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018** e as registradas em certames licitatórios finalizados dos últimos **6 (seis)** anos. **Acrescidos de 20% (vinte por cento) quando comparados aos anos anteriores + o fator embalagem característico de cada produto.**

**II)** O memorial descritivo e as quantidades dos produtos foram baseados pelo histórico das demandas contínuas e existentes, relativo aos anos de **2008 a 2018**, ou seja, dos últimos **10 (dez)** anos. Ou seja, com base no catálogo/planilha de insumos/materiais existe (o rol não oficial).

**III)** Feitos tais levantamentos e a **Consolidação da Memória de Calculo/Série História do estimado nos processos/atas de registro de preços dos últimos 6 anos, somados aos históricos previstos para consumo nos últimos 10 anos, pode-se chegar a uma média ponderada para o consumo dos produtos em questão.** Desta forma podemos chegar a um quantitativo sem que tenhamos quantitativos estimados abaixo da realidade, bem como, quantitativos acima da realidade os chamados superestimados.

**4.25.2** - Logo temos uma mediana dos produtos próximos às necessidades reais das unidades e setores solicitantes, nos casos as unidades e seus serviços.

**4.26 - Das Determinantes das Quantidades Solicitadas:**

**4.26.1** - As quantidades a título de rateio de consumo mensal foram estimadas embasadas nos **pedidos das Unidades solicitantes** ([9323276](#)), tendo como base para estatística de atendimento mensal realizada pelos almoxarifes das unidades, enfatizado na SAMS e Memorial Descritivo.

**4.26.2** - Portanto a memória de calculo é o consumo médio mensal de utilização de cada produto e o resultado multiplicado pelo período de atendimento não superior à 12 (doze) meses, que estão previstos neste Termo de Referência.

**4.27 - Das Bases Legais:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**4.27.1** - Considerando a **Lei nº 10.520, de 17/07/02**: institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

**4.27.2** - Considerando o **Decreto nº 5.450, de 31/05/05**: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

**4.27.3** - Considerando o **Decreto nº 5.504, de 05/08/05**: estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União.

**4.27.4** - Considerando o **Decreto nº 7.892/2013** regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**4.27.5** - O Sistema de Registro de Preços é precedido sempre por licitação nas modalidades de concorrência (art. 22, § 1º da Lei nº 8.666/93) ou de pregão (art. 11 da Lei nº 10.520/02) (FERNANDES, 2005: 32).

**4.27.6** - Vejamos as definições/conceitos segundo as doutrinas vigentes:

**a) Sistema de Registro de Preços – SRP:** “Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”. (Decreto nº 7.892/13)

**b) Ata de Registro de Preços - ARP:** “Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas”. (Decreto nº 7.892/13)

**4.27.7** - Considerando o **Decreto Federal nº 7.892/2013** prevê a possibilidade de um órgão público (gerenciador) fazer uma licitação por SRP, somando a demanda de outros órgãos públicos (participantes), apesar de alguns doutrinadores discutirem a legalidade do participante, pois a criação do órgão participante foi por meio de Decreto. Segundo MAGALHÃES, este se posiciona pela legalidade do mesmo de forma análoga em relação à figura da “carona” (vide artigo é inconstitucional o art. 8º do Decreto 3.931/01, Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC, v. XVII, p. 1224-1229, 2010). O SRP com órgãos participantes possibilita que cada órgão público faça sua contratação individual, sem interferir no quantitativo do outro e ainda cada órgão pode contratar quando houver sua respectiva disponibilidade orçamentária, desde que seja na vigência da ata de registro de preços (prazo máximo de 12 meses, já computadas as eventuais prorrogações).

**4.27.8** - Considerando o **Decreto Estadual nº. 18.340, de 06/11/2013**, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

**4.27.9** - Considerando o **Decreto Federal nº 9.488/2013**, que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal.

**4.27.10** - Considerando o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

**4.28 - Dos Princípios Fundamentais do SUS:**

**4.28.1** - Considerando o princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

**4.28.2** - Considerando o Art. 6º da Constituição Federal, que fala sobre os direitos sociais:

**Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.**

**4.28.3** - O cumprimento dessa responsabilidade política e social assumida pelo Estado implica na formulação e implementação de políticas econômicas e sociais que tenham como finalidade a melhoria das condições de vida e saúde dos diversos grupos da população. Isto inclui a formulação e implementação de políticas voltadas, especificamente, para garantir o acesso dos indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui, exatamente, no eixo da Política de saúde, conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam em última instância, reformar o sistema de serviços de saúde, de modo a assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações.

**4.28.4** - Considerando os Princípios fundamentais que norteia as Leis do SUS, como a universalidade, portanto, é um princípio finalístico, ou seja, é um ideal a ser alcançado, indicando, portanto, uma das características do sistema que se pretende construir e um caminho para sua construção. Para que o SUS venha a ser universal é preciso se desencadear um processo de universalização, isto é, um processo de extensão de cobertura dos serviços, de modo que venha, paulatinamente, a se tornar acessíveis a toda a população. Para isso, é preciso eliminar barreiras jurídicas, econômicas, culturais e sociais que se interpõem entre a população e os serviços.

**4.28.5** - Considerando o princípio da equidade que diz respeito à necessidade de se “tratar desigualmente os desiguais” de modo a se alcançar a igualdade de oportunidades de sobrevivência, de desenvolvimento pessoal e social entre os membros de uma dada sociedade. O ponto de partida da noção de equidade é o reconhecimento da desigualdade entre as pessoas e os grupos sociais e o reconhecimento de que muitas dessas desigualdades são injustas e devem ser superadas. Em saúde, especificamente, as desigualdades sociais se apresentam como desigualdades diante do adoecer e do morrer, reconhecendo-se a possibilidade de redução dessas desigualdades, de modo a garantir condições de vida e saúde mais iguais para todos.

**4.28.6** - Considerando a noção de integralidade diz respeito ao leque de ações possíveis para a promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos e assistência a doentes, implicando a sistematização do conjunto de práticas que vem sendo desenvolvidas para o enfrentamento dos problemas e o atendimento das necessidades de saúde. A integralidade é (ou não), um atributo do modelo de atenção, entendendo-se que um “modelo de atenção integral à saúde” contempla o conjunto de ações de promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos, assistência e recuperação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**4.28.7** - Considerando a descentralização da gestão do sistema implica na transferência de poder de decisão sobre a política de saúde do nível federal (MS) para os estados (SES) e municípios (SMS). Esta transferência ocorre a partir da redefinição das funções e responsabilidades de cada nível de governo com relação à condução político administrativa do sistema de saúde em seu respectivo território (nacional, estadual, municipal), com transferência, concomitante, de recursos financeiros, humanos e materiais para o controle das instâncias governamentais correspondentes.

**4.28.8** - Considerando a regionalização e a hierarquização dos serviços, diz respeito à forma de organização dos estabelecimentos (unidades de unidades) entre si e com a população usuárias. A regionalização dos serviços implica a delimitação de uma base territorial para o sistema de saúde, que leva em conta a divisão político-administrativa do país, mas também contempla a delimitação de espaços territoriais específicos para a organização das ações de saúde, subdivisões ou agregações dos espaços políticos administrativos.

**4.28.9** - Considerando a hierarquização dos serviços, por sua vez, diz respeito à possibilidade de organização das unidades segundo grau de complexidade tecnológica dos serviços, isto é, o estabelecimento de uma rede que articula as unidades mais simples às unidades mais complexas, através de um sistema de referência e contra referência de usuários e de informações. O processo de estabelecimento de redes hierarquizadas pode também implicar o estabelecimento de vínculos específicos entre unidades (de distintos graus de complexidade tecnológica) que prestam serviços de determinada natureza, como por exemplo, a rede de atendimento a urgências/emergências, ou a rede de atenção à saúde mental.

**4.28.10** - A integração entre as ações promocionais, preventivas e curativas diz respeito à possibilidade de se estabelecer um perfil de oferta de ações e serviços do sistema que contemple as várias alternativas de intervenção sobre os problemas de saúde em vários planos de sua “história (natural) social”, abarcando intervenções sobre condições de vida, riscos e danos à saúde.

**4.28.11** - Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**4.28.12** - Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº. 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

**4.28.13** - Considerando a Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006, que institui a Política Nacional de Atenção Básica, que diz nos seus princípios gerais que a Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território. É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde. Orienta-se pelos princípios

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

**4.28.14** - Considerando os avanços trazidos pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo a assistência terapêutica integral, que consiste na dispensação de materiais/insumos hospitalares e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, no caso destes não estarem disponíveis, com base nas relações de materiais/insumos hospitalares instituídas pelo gestor federal do SUS.

**4.29 - Da Adoção do Sistema de Registro de Preços:**

**4.29.1** - O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:

**Sistema de Registro de Preços - SRP** - É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.

**4.29.2** - Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

**4.29.3** - O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

**4.29.4** - O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

**4.29.5** - Considerando o Decreto Estadual nº. 18.340, de 06/11/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.), segundo o capítulo III (DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS) e ainda o art. 3º, o sistema de registro de preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.**

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.**

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

**V - houver expectativa futura de crédito orçamentário.**

**4.29.6** - Considerado o supracitado decreto justifica-se a(s) necessidade(s) das futuras e eventuais **contratações via Sistema de Registro de Preços – SRP, com base no artigo 3º, inciso I, II, III.**

**4.29.7** - Considerando que as contratações dos produtos que obedecem a critério(s) de necessidade(s) e demanda(s) conforme segue:

**I - Com base em planejamento/programação trimestral e/ou quadrimestral a qual programa-se uma nova contratação de materiais/insumos hospitalares, inciso I.**

**II - Como a aquisição de materiais/insumos hospitalares é de custo elevado e oneroso ao erário, esta administração procura realizar contratações programadas e parceladas otimizando as necessidades frente os recursos financeiros disponíveis e existentes à época, inciso II.**

**III - As contratações de materiais/insumos hospitalares propostas e idealizadas pela SESAU sempre estão previstas para atendimento de todas as unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, podendo ocorrer de forma conjunta ou individual, inciso III.**

**IV - Contratações de materiais/insumos hospitalares são inquestionavelmente de elevado custo financeiro ao erário público, em muitos casos fugindo de previsões orçamentárias e financeiras, onde o advento do Sistema de Registro de Preços permite a administração otimizar os recursos podendo-se em cada momento oportuno, realizar contratações adequando-se a realidade financeira de cada época, sem que, contudo haja solução de continuidade e eventuais desabastecimentos de materiais/insumos hospitalares na rede SUS/RO, inciso V.**

**4.29.8** - A ata de registro de preços é segundo o art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013:

**II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.**

**4.29.9** - A ata de registro de preços é o documento na qual o gerenciador consolida todas as informações necessárias para futuras contratações computando sua demanda e de todos os participantes. A ata SRP é feita, a priori, imediatamente após o término do certame licitatório. Cabe destacar que o órgão gerenciador é o responsável pela condução do processo licitatório, neste caso o ônus do certame licitatório fica a cargo de uma única instituição pública, todavia inúmeros órgãos públicos (participantes) serão beneficiados com o pregão ou concorrência SRP.

**4.30 - Dos ajustes nas planilhas e descritivos dos insumos/produtos:**

**4.30.1** - Importante registrar que as planilhas primárias com os descritivos dos produtos são padrões de longa data junto a este almoxarifado, de forma inicial tivemos que adotá-las para que pudéssemos dar vazão as necessidades de consumo das unidades de saúde estaduais. Contudo, foram identificados vários descritivos em duplicidade, inexistentes, certo ponto "direcionados" a um específica marca,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

neste sentido optamos em fazer um triagem prévia, e optamos por excluir as imperfeições encontrada, e ajustes nos itens quando possível e pertinente.

**4.30.2** - No mesmo sentido, optamos em excluir dos pedidos, e consequentemente junto aos processos licitatórios todos os materiais que não forem de consumo, ou seja, aqueles materiais que forem bens duráveis, que não forem classificados como materiais hospitalares de consumo não serão programados e inclusos nos processo idealizados por este setor/almoxarifado.

**4.30.3** - Conforme descrevemos acima, inclusive para maior transparência dos atos praticados, emitimos a **Nota Explicativa 4083. (9323851)**

**4.31 - Dos itens na forma individual e por lote:**

**4.31.1** - Nestes altos processuais haverá a necessidade de aquisição de itens tanto de forma individual, no caso dos itens 1 ao 64, quanto na forma de lote, no caso dos itens 61 ao 64.

**4.31.2** - A necessidade dos itens 61 ao 64 em lote se dará em razão do item 61 e 63 serem produtos químicos utilizados para limpeza diária de instrumentais, materiais e outros da rotina hospitalar. São materiais que na maioria das vezes estarão contaminados com fluídos biológicos, materiais orgânicos potencialmente infecto-contagiosos, necessitando portanto de tratamento adequado para sua limpeza e desinfecção. Logo os itens 61 ou 63 apresentam potencial ácido ou básico para realizarem a sua atividade metabólica de destruição e desintegração de partículas orgânicas, inorgânicas e biológicas. Contudo como são sustâncias ácidas ou básicas tendem a perder tais características ao longo de 30 dias, e para tanto necessitam serem dosificados/aféridos tal potenciais, pois quanto menos ácido ou básico o produto vai perdendo sua eficácia lisante, perde a capacidade de decompor os materiais orgânicos.

**4.31.3** - Portanto os itens 61 e 63 deverão serem adquiridos em lotes, ou seja, conjuntamente com os itens 62 e 64 respectivamente. Necessitam aquisição conjunta com as fitas, pois deve haver compatibilidades das fitas com os produtos, para a leitura correta e adequada da solução/produto, ocorrendo aferição/dosificação da capacidade ácida e/ou básica dos produtos almejados.

**4.32 - Dos produtos em comodato:**

**4.32.1** - A necessidade dos itens 30 e 35 serem adquiridos com o fornecimento das encubadoras em sistema de comodato se dá pela praticidade, economia e eficiência que certamente trará ao serviço público.

**4.32.2** - O Estado não tem parque de manutenção para os equipamentos, que detém em seu patrimônio, tão pouco possui acesso e procedimento licitatório para aquisição de peças, componente e implementos eletro-eletrônicos para manutenção rápida e correta de equipamentos hospitalares.

**4.32.3** - Não dispõe de profissionais qualificados e capacitados para manutenção preventiva e corretiva de tais equipamento. Caso venha o equipamento a apresentar avarias, o mesmo poderá ficar parado vários dias ou meses, quiça anos, enquanto isso procedimentos estarão sendo prejudicados, atendimentos serão desmarcados, pacientes serão prejudicados, quer seja pela sua falta de limpeza, esterilização e eventuais contaminação de instrumentais, ambientes e rouparias no ambiente hospitalar.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**4.32.4** - Tanto para o estado, quanto aos seus usuários o comodato apresenta inúmeras vantagens, vejamos:

- \* Os equipamentos utilizados nas unidades de saúde são fornecidos pela própria empresa;
- \* Possibilidade de contar com equipamentos de última geração que seriam caros de comprar e manter.
- \* Caso haja algum tipo de problema, a empresa que fornece o aparelho o substitui em tempo menor do que uma assistência.
- \* A Estado não pagará aluguel, mensalidades ou taxas. Um benefício do comodato que está muito ligado à redução dos custos, é a melhora na gestão dos recursos que a clínica possui. Na prática, essa medida permite fazer mais investimentos. Com o dinheiro que seria gasto em equipamentos, é possível fazer outros investimentos em infraestrutura.
- \* Os equipamentos chegam até sua clínica de forma mais rápida do que se você tivesse que comprá-los.

**4.32.5** - Como se vê, a aquisição de materiais e insumos com o fornecimento dos equipamentos em comodato trarão inúmeras vantagens ao erário. Apresenta redução de custos, otimizando e potencializado os serviços prestados ao contribuinte.

**4.32.6** - Portanto, ao nosso juízo, a aquisição de materiais e insumos com o fornecimento de pequenos equipamentos via sistema comodato é perfeitamente cabível e vantajosa para esta secretaria de saúde.

**4.33 - Das Considerações Finais:**

**4.33.2** - A Administração Pública é permanente e deve conformar-se ao princípio da continuidade dos serviços públicos que presta, dentre os quais releva, por óbvio, o atinente à saúde.

**4.33.3** - Os serviços públicos devem atender ao interesse da coletividade e ao bem público e submeter-se à exigência dos seguintes atributos: qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança.

**4.33.4** - Considerando a necessidade de se garantir o direito aos serviços de saúde aos pacientes do SUS/RO e a toda população do Estado de Rondônia, através de atendimento contínuo e igualitário.

**4.33.5** - Considerando que uma das formas legais para aquisição de materiais, bens e serviços pela administração pública é através de certame licitatório, pois podemos otimizar reserva de orçamento, falta de espaço físico para armazenamento dos produtos, atrelando ao planejamento e consumo racional de materiais de consumo. Esta secretaria propõe este meio ordinário e legal para aquisição de tais produtos com o objetivo de evitar desabastecimento na rede SUS/RO, dar condições de trabalho aos seus servidores, e atender com presteza, eficácia, qualidade os seus usuários e evitando assim o cumprimento de determinações e ordens mandamentais.

**4.33.6** - Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**4.33.7** - Considerando a Lei nº. 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**4.33.8** - Considerando a Portaria GM/MS nº. 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI, Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

**4.33.9** - Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria nº. 1.097 de 2006;

**4.33.10** - Considerando a Portaria/GM nº. 1.101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

**4.33.11** - Diante do exposto acima, justificamos a necessidade da contratação destes serviços, **advindos, sobretudo de certame licitatório, do tipo pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote.**

## 5 – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS

**5.1** - A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em conformidade ao inciso V, art. 5º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06/11/2013.

**5.2** - Com vista a auxiliar no processo de pesquisa de preços, anexamos nos autos processuais 5 (cinco) pesquisas, conforme segue: I ([9323979](#)), II ([9323997](#)), III ([9324019](#)), IV ([9784364](#)) e V ([9323872](#)).

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas com a aquisição de materiais de consumo "**QUÍMICOS E SANEANTES**" estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 e deverão ser custeadas pelo:

**6.1.1** - Plano de Atividade: 4005/4008/4009/4011

**6.1.2** - Fonte de Recurso: 110/3209

**6.1.3** - Elemento de Despesa: 33.90.30

**6.1.4** - Modalidade do Empenho: Ordinário.

UNIDADE	FONTE RECURSOS	DE PLANO ATIVIDADE	DE ELEMENTO DE DESPESA
HBAP	110/3209	4008/4009	33.90.30
HPSJPII	110/3209	4008/4009	33.90.30
CEMETRON	110/3209	4008/4009	33.90.30
HICD	110/3209	4008/4009	33.90.30
HRC	110/3209	4009	33.90.30
HRE	110/3209	4009	33.90.30
HRB	110/3209	4009	33.90.30

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

HRSFG	110/3209	4009	33.90.30
AMI	110/3209	4009/4011	33.90.30
POC	110/3209	4011	33.90.30
NMJ	110/3209	4005/4008	33.90.30
SAMD	110/3209	4009/4011	33.90.30
CDA	110/3209	4009/4011	33.90.30
LACEN	110/3209	4009/4011	33.90.30
LEPAC	110/3209	4009/4011	33.90.30
CERO	110/3209	4009/4011	33.90.30
HEURO/CACOAL	110/3209	4009	33.90.30
GCETRO	110/3209	4009	33.90.30
CD/PVH	110/3209	4009	33.90.30
CAPS	110/3209	4009/4011	33.90.30
BARCO	110/3209	4011	33.90.30
HOSPITAL			

## 7 - DAS PROPOSTAS

**7.1** - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).

**7.2** - Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que for solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc..

**7.3** - A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descriptivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

**7.4** - Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

**7.5 - O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União. Base legal: Art. 30, IV, do Diploma Federal nº 8.666/93, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/inssumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, podendo ser Cópia da Publicação no Diário Oficial da União, bem como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade.

**7.6** - O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**7.7** - Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

**7.8** - A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.

**7.9** - Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

**7.10** - Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

**7.11** - Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

**7.12** - Juntamente com as propostas as empresas deverão apresentar a **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade.

**7.13** - Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**

**7.14** - As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **8.1 - Local e Horário:**

**8.1.1** - Aos interessados/licitantes fiquem cientes de que os equipamentos e os insumos deverão ser entregues em duas etapas:

**8.1.2** - Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sítio à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

**8.1.3** - Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: [cafii.requisicao@gmail.com](mailto:cafii.requisicao@gmail.com) ou pelos telefones: (69) 3216-5759/3216-5580.

**8.1.4 - O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail [cafii.requisicao@gmail.com](mailto:cafii.requisicao@gmail.com).

### **8.2 - O Prazo de Entrega:**

**8.2.1** - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (dias) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**8.2.2** - Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, através da Comissão de Recebimentos do CAF-II, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega**, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **9 - DO RECEBIMENTO E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**9.1** - Será de inteira responsabilidade os procedimentos de recebimento dos materiais por parte por Comissão de Recebimento de Materiais Hospitalares, inserida na estrutura deste CAF-II, devidamente portariados pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e Artigo 2º, Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1.1** - Na entrega do material/produto deverão ser observados os controles de qualidade de 1<sup>a</sup> (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula ou prospecto informativo, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

**I) Provisoriamente:** Após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, a Comissão de Recebimento dará certificação em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no ato da entrega pelo fornecedor ou preposto (empresa de transporte, correios e outros).

**II) Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e NOTA DE EMPENHO e consequentemente aceitação, a Comissão de Recebimento dará certificação em até 10 (dez) dias corridos.

**III) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

**IV) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.**

**9.2** - Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

**I - Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;**

**II - Condições das embalagens protetoras;**

**III - Observação da presença de precipitados;**

**IV - Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;**

**V - Verificação da existência de bulas;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**VI - Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.**

**9.3 -** Para execução dos serviços a empresa deverá observar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

**I - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;**

**II - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações sanitárias vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;**

**III - Os equipamentos deverão vir acompanhados de certificado de calibração rastreável pela RBC e selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, número do certificado de calibração e data da calibração;**

**IV - Deverá também estar acompanhado de Testes de Segurança Elétrica, de acordo com as NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24; 6.4;**

**V - Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica e consequentemente nova calibração a fim de adequar para os padrões aceitáveis.**

**9.4 -** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

**9.5 -** A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes dos SAMS e PLANILHA MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO 2019, parte componente deste Termo de Referência e a proposta da licitante;

**9.6 -** Os materiais/produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

**9.6.1 - A Embalagem:** O item(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

**9.6.1.1 -** A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.

**9.6.2 - A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor**, dentre outros;

**9.6.3 - O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

**9.6.4 - O Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue, de acordo com a RDC nº 320/2002.

**9.6.5 - A Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

**I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.**

**II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.**

**II) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.**

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

**9.6.6 - O Registro:** Os materiais/produtos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e/ou Ministério da Saúde, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento.

**9.7 -** Para materiais/produtos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado, conforme quadro abaixo.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**9.8** - A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

**9.9** - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

**9.10** - Todos os materiais/produtos/insumos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e/ou bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**9.11** - Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

**9.12** - Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

**9.13** - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**9.14** - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

**9.15** - O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

**9.16** - Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**9.17** - No ato da entrega dos materiais/produtos apresentar: **Autorização de Funcionamento (AFE)** que é o ato de competência da ANVISA que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constante com a RDC nº 16/2014.

**9.18** - A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

## **10 - DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL**

**10.1** - Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

**10.2** - Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.

**10.3** - Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

**10.4** - Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local.

**10.5** - Os materiais deverão ter garantia **mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

**10.6** - A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

**10.7** - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

## **11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** - Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

**I - Fundo Estadual de Saúde - RO.**

**II - CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.**

**II - Endereço: Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.**

**11.2** - No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**I - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**

**II - Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**

**III - Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**IV - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**

**V - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de liquidação e pagamento da fatura. Devendo efetuar o pagamento no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela".**

**11.3** - Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

**11.4** - No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, **deverá efetuar o pagamento no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela".**

**11.5** - As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

- I - Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- II - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- III - Certidão Negativa do INSS;**
- IV - Certidão Negativa do FGTS;**
- V - Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- VI - Certidão da Dívida Ativa da União;**
- VII - Certidão da Dívida Ativa Estadual;**
- VIII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- IX - Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;**
- X - As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos.**

**11.6** - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.7** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**11.8** - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**11.9** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.10** - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**11.11** - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.12** - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**11.13** - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.14** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**11.15** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM = I x N x VP**, onde:

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

## **12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1** - Na Qualificação Técnica são exigidos os requisitos previstos no Art. 30, da Lei Federal nº. 8.666/93, incisos I, II, III e IV, a fim de garantir a administração que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas e devidamente habilitadas para exercer as atividades pertinentes ao objeto desta licitação. Compreendendo os seguintes documentos:

**12.1.2** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**):

**12.1.2.1** - Apresentação de um ou mais Atestado(s) e/ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e/ou quantidades** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo, e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017, em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

**"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo";**

**Parágrafo único.** Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

**Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.**

**Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.**

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento." (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)

**12.1.2.2 -** Caberá ao corpo técnico (Pregoeiro e Equipe de apoio) da SUPEL/RO, cumprir e fazer cumprir o que preconiza a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017, em seu artigo 3º, incisos II, III e parágrafo único, observando o valor individual de cada produto, desta forma solicitará ou não a apresentação do atestado de capacidade técnica, conforme disposto na norma abaixo:

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo";**

**Parágrafo único.** Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

**12.1.2.3 -** Para tanto, deverá o licitante/interessado por observância as normas vigentes e/ou sempre que for solicitado, cumprir o que preconiza a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017, em seu artigo 3º, incisos II, III e parágrafo único, observando o valor individual de cada produto.

**12.1.2.4** - Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, conte com a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de materiais/produtos médicos-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde, conforme definições dos subitens 4.18.3 e 4.18.4 deste termo de referência. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

**12.1.2.5** - Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 10% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta. Sendo esta limitada a parcela de maior relevância e ao valor significativo, quando aplicáveis, consoante art. 3º da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017".

**12.1.2.6** - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

**12.1.2.7** - Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme Artigo 6º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017.

**12.1.2.8** - Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**12.1.2.9** - Conforme Artigo 2º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, seguem as definições a serem consideradas pelos licitantes/interessados:

**Art. 2º Das definições:**

**I – ATC – Atestado ou declaração de capacidade técnica** é o documento apresentado pelo licitante participante do certame licitatório, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para fins de comprovar sua aptidão para desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

**II – Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;**

**III – Compatibilidade em quantidade: demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**IV – Compatibilidade em prazo: comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.**

**V – Parcela de maior relevância: o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.**

**VI – Valor significativo: relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.**

### **13 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.1** - Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

**13.1.1** - No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

**13.1.2** - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns)/lote (s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**13.1.3** - As regras descritas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns) /lote (s).

**13.2** - Os interessados/licitantes conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no AREsp n. 309867 deverão apresentar ainda:

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

**a.1)** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**a.2)** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

### **14 - DAS AMOSTRAS**

**14.1** - A SESAU/RO com executante administrativa do processo administrativo para a futura e eventual aquisição/contratação se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

avaliação técnica que será realizada pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

**14.2** - A SESAU/RO se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, conforme a apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

**14.3** - Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

**14.4** - Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo CAFII/SESAU-RO.

**14.5** - A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 1 (uma) unidade por item.

**14.6** - A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

**14.7** - Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 8.1**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [cafii.requisicao@gmail.com](mailto:cafii.requisicao@gmail.com) , cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

**14.8** - Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CAFII/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

**14.9** - Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

**14.10** - O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

**I - Nome da empresa.**

**II - CNPJ.**

**III - Itens postados.**

**IV - Telefone para contato.**

**V - Número do Pregão.**

**VI - Data da postagem.**

**14.11** - As amostras deverão estar identificadas com os termos:

**I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**II - Llicitação: número da licitação e do item a que se referem.**

**III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.**

**IV - Representante: nome, telefone e e-mail.**

**14.12** - A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

**14.13** - As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

**14.14** - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

**14.15** - As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

**I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro-cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.

**II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.**

**III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.**

**IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.**

**V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.**

**VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.**

**VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.**

**VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/2000, para compressa gaze tipo queijo.**

**IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro-cortante.**

**14.16** - Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

**I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.**

**III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.**

**IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.**

**14.17** - Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

**I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;**

**II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital**

**III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.**

**IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.**

**14.18** - Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

**14.19** - A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

**14.20** - Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

## **15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

**I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

**II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;**

**III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;**

**IV - Comportar-se de modo inidôneo;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**V - Cometer fraude fiscal;**

**VI - Não mantiver a proposta;**

**VII - Apresentar documento ou declaração falsa.**

**15.2** - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**15.3** - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

**15.4** - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

**15.5** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**15.6** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**15.7** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**15.8** - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**15.9** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

**15.10** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**15.11** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**15.12** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.13** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**15.14** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**

**II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

**15.15** - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.**

**II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:**

**a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;**

**b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**V - As penalidades previstas no subitem 16.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.**

**VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.**

**VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.**

**VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)**

**X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.**

**15.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**15.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;**

**15.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**

**15.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**15.16.3.1** - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**15.16.3.2** - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**15.16.3.3** - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**15.16.3.4** - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**15.16.3.5** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**15.16.3.6** - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**15.16.3.7** - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 15.16.3.1, 15.16.3.2, 15.16.3.3, 15.16.3.4, 15.16.3.5, 15.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.16.3.8** - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 15.16.3.1, 15.16.3.2, 15.16.3.3, 15.16.3.4, 15.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.16.3.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I) Por razões de interesse público;**

**II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificado e estando em consonância com a legislação vigente.**

**15.17** - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

**15.18** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.19** - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

**15.20** - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérvida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia

**Para os itens a seguir, deixar de:**

7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*\*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

## 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1** - A rescisão do Contrato ou outros instrumentos hábeis, poderá ter lugar, de pleno direito se:

**16.2** - Durante a vigência de o contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa CONTRATADA deixar de entregar os materiais solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do artigo 79 da referida lei.

**16.3** - A empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração.

**16.4** - A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 17 - DOS DEVERES

### 17.1 - Do Contratado:

**17.1.1** - Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 8.666/93. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

**17.1.2** - Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital.

**17.1.3** - Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados na proposta.

**17.1.4** - Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

**17.1.5** - Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

**17.1.6** - Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.

**17.1.7** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**17.1.8** - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

**17.1.9** - Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**17.1.10** - Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

**17.1.11** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão nº 834/2014 - PLENÁRIO TCU.

**17.1.12** - Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

**17.1.13** - Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal** atualizado.

**17.1.14** - Efetuar a entrega dos materiais/inssumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descriptivo valor unitário do produto, valor total do produto).

**17.1.15** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.

**17.1.16** - Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**17.1.17** - Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

**17.1.18** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**17.1.19** - Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**17.1.20** - Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

**17.1.21** - Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

**17.1.22** - Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no Edital da licitação.

**17.2 - Da Contratante:**

**17.2.1** - São deveres da contratante:

**17.2.2** - Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

**17.2.3** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

**17.2.4** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme descrito abaixo:

**I) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**17.2.5** - Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

**17.2.6** - Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**17.2.7** - Efetuar o pagamento à contratada.

**17.2.8** - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.

**17.2.9** - Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.

**17.2.10** - Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

**17.2.11** - Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**17.2.12** - Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

## **18 – DO PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO**

**18.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2** - Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.3** - O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme Decreto n. 9.412/18 que atualizou os valores estabelecidos no art. 23 da Lei n. 8.666/93.

**18.4** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19 - DA DECLARAÇÃO DE BENS/MATERIAIS DE USO COMUM**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**19.1** - Na ocasião azada, declaramos que os itens/produtos solicitados no anexo III e V do presente Termo de Referência são bens/materiais de uso comum, sendo, portanto, **cabível a licitação na modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

**19.2** - Considerando o Decreto Estadual N°. 18.340, de 06/11/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.), segundo o capítulo III (DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS) e ainda o Artigo 3º. Onde o Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.**

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.**

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;**

**IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

**V - houver expectativa futura de crédito orçamentário.**

**19.3** - Considerado o supracitado decreto justifica-se a(s) necessidade(s) das futuras e eventuais **contratações via Sistema de Registro de Preços – SRP, com base no Artigo 3º, incisos I, II, III.**

**20 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.264/2016)**

**20.1** - Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto na da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Em especial atenção aos Artigos 3º e 6º e 7º, *in verbis*:

**DO REGULAMENTO DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL**

Art. 1º Fica estabelecida a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.", no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Desenvolvimento Estadual Sustentável é Princípio Licitatório, definido como o conjunto de ações, integradas ou não, que tem por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a contratação de bens ou serviços de menor potencial ofensivo ao meio ambiente ou a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água ou qualquer outra ação mitigadora dos efeitos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

negativos ao ecossistema, e deve nortear os procedimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio das regras gerais impostas e regulamentos pertinentes.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 4º As exigências editalícias não devem resultar na frustração absoluta do caráter competitivo.

**CAPÍTULO III**  
**DOS BENS E SERVIÇOS**

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

**20.2** - Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**20.3** - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**20.4** - Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**21 - DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP**

**21.1** - Neste certame **NÃO** serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

**21.2** - Considerando que o objeto deste certame licitatório é a obtenção de Materiais Hospitalares "QUÍMICOS e SANEANTES", onde certos produtos havendo a possibilidade de abertura dos benefícios de cotas empresas ME/EPP poderão ter até duas marcas para o mesmo produto. Sendo assim, futuramente poderemos ter produtos com as mesmas características, correndo-se grandes riscos de eventuais interações químicas entre as marcas, tem-se grandes chances de as reações químicas, se potencializarem ou até mesmo se anularem, o que de certo poderá inviabilizar os procedimentos, exames e demais atividades junto as unidades de saúde estaduais.

**22 - DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**22.1 - Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

**22.1.1** - A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

**22.2 - Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

**22.2.1** - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será **de não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

**22.3 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"**

**22.3.1** - Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, está Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**22.3.2** - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**22.3.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**22.3.4** - Com base no Decreto Federal nº 9.488/2018, fica estabelecido que:

**22.3.5** - Em conformidade com o § 3º: "As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes".

**22.3.6** - Em conformidade com o § 4º: "O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem".

**22.3.7** - Considerando o Art 26, Decreto Estadual nº 24.082, de 22 de julho de 2019, que diz:

**Art. 26. [...]**

**3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

**22.3.8** - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**22.3.9** - Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

**22.3.10** - O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

#### **22.4 - Da alteração da Ata de Registro de Preços**

**22.4.1** - Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Artigos 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **23 - DO COMODATO PARA AS INCUBADORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS (ITENS 30, 35 E OUTROS)**

**23.1** - As Incubadoras, Etiquetadoras e demais equipamentos que estejam discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.

**23.2** - O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.

**23.3** - O COMODATÁRIO obriga-se a conservar as Incubadoras, Etiquetadoras e demais equipamentos para que funcionem perfeitamente durante a vigência do contrato. Os equipamentos emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

**23.4** - O COMODATÁRIO deverá devolver as incubadoras, etiquetadoras e demais equipamentos emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.

**23.5** - A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca das incubadoras, etiquetadoras e demais equipamentos que apresentarem defeitos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

**23.6** - A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), incubadoras adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.

**23.7** - Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

**23.8** - Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio das incubadoras, etiquetadoras e demais equipamentos, mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

**23.9** - A COMODANTE **deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelas incubadoras, etiquetadoras e demais equipamentos necessários para a plena execução dos serviços a serem realizados.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**24.1** - Licitante/Contratada se responsabilizará exclusivamente em relação à Manutenção Preventiva e Corretiva das Incubadoras, Etiquetadoras e demais equipamentos em comodato, com Reposição de Peças, dos componentes eletro-eletrônicos, do Treinamento, da Calibração, de todo qualquer chamado ou intercorrência que resultem em eventuais danos/avarias apresentados pelos equipamentos (bombas de infusão), com exceção nos casos em que houve de mal uso do equipamento.

**24.2** - Por motivos de adequação técnica, a Licitante/Contratada poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE;

**24.3** - A manutenção preventiva e corretiva das Incubadoras, Etiquetadoras e demais equipamentos em comodato, bem como, a substituição das mesmas em caso de problemas técnicos será de responsabilidade exclusiva da licitante/contratada, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

**24.4** - Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente aos equipamentos cedidos sem ônus adicional para a SESAU/RO, denominada contratante.

**24.5** - Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência desta ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a SESAU/RO, no caso contratante, através de suas unidades de saúde estaduais, beneficiárias desta aquisição.

### **24.7 - Do Treinamento:**

**24.7.1** - Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais das Unidades de Saúde Estaduais, descritas neste TR.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**24.7.2** - Fica ciente a licitante que deverá dar o treinamento de a acordo com o cronograma estabelecido pela unidade de saúde, conforme disponibilidade dos servidores/colaboradores, nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá a operacionalidade do equipamento e deverá ser prestado aos setores assistenciais que fazem uso dos equipamentos. O treinamento operacional deverá abranger:

- a)** Uma parte teórica, com detalhamento das funções do equipamento, modos de uso e montagem dos produtos (indicadores e outros);
- b)** Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;
- c)** O treinamento deverá ser suficiente para que o profissional operacionalize o equipamento conforme as recomendações do fabricante visando a otimização do uso do equipamento.

**24.7.3** - O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências das unidades de saúde estaduais, beneficiárias desta aquisição, em data e turno a ser definida juntamente com a equipe técnica, data esta que não poderá ser superior a 90 (dias) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

**24.7.4** - Em virtude da constante rotatividade de servidores na administração, ficará estabelecido que a reciclagem do treinamento deverá ser, no mínimo, feita a cada 06 (meses).

**24.8 - Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato:**

- a)** Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.
- b)** Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.
- c)** Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.
- d)** Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.
- e)** Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 18h00min, horário de Brasília (DF).
- f)** Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**g)** Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

**h)** Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

**24.9 - Da Manutenção Corretiva:**

**a)** O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substituí-los.

**b)** O recebimento do Chamado Técnico pela Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

**c)** O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

**d)** No caso da impossibilidade de reparo do objeto, reparo que não apresente produtividade satisfatória e/ou reparo que demande período maior que o prazo de reparo, será necessária a troca de equipamento e esta substituição deverá ser feita por outro similar, devendo ocorrer no prazo máximo de 24 horas úteis.

**e)** O lapso temporal para a resolução do problema não deve exceder as 72 horas úteis do contato para retificação da situação.

**f)** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

**g)** Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

**I - Local no qual a assistência técnica foi acionada;**

**II - Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;**

**III - Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;**

**IV - Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);**

**V - Providências tomadas e reparos efetuados;**

**VI - Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;**

**VII - O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

- h)** Quando houver uma intervenção na qual seja identificada a necessidade de calibração do equipamento, a mesma deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 d)**, deste Termo de Referência;
- i)** Quando houver uma intervenção na fonte de alimentação elétrica, circuitos internos e/ou outros itens que dizem respeito à parte elétrica do equipamento, a devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 a)**, deste Termo de Referência;
- j)** Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.
- k)** Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.

**24.10 - Da Calibração:**

- a)** Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá realizar a calibração dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- b)** A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de calibração anual dos equipamentos;
- c)** Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez), equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para calibração para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;
- d)** O prazo para calibração dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

**I - Certificado de calibração rastreável pela RBC;**

**II - Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, número do certificado de calibração e data da calibração.**

- e)** Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica e consequentemente nova calibração afim de adequar para os padrões aceitáveis.

**24.11 - Dos Testes de Segurança Elétrica:**

- a)** Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá emitir um laudo de segurança elétrica constatando a confiabilidade elétrica dos equipamentos, de acordo com as NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**b)** A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma anual para realização dos Testes de Segurança Elétrica dos equipamentos;

**c)** Caso haja necessidade de retirada dos equipamentos para realização dos testes de segurança elétrica, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para segurança elétrica para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

**24.12 - Da Manutenção Preventiva:**

**a)** Anualmente, ou de acordo com a periodicidade indicada pelo fabricante, a Contratada deverá realizar a Manutenção Preventiva dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

**b)** A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de Manutenção Preventiva anual dos equipamentos do contrato;

**c)** Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para manutenção preventiva para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

**d)** O prazo para manutenção preventiva dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

**I - Relatório de manutenção preventiva acompanhado de check list;**

**II - Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, data da manutenção preventiva e data prevista para a próxima manutenção preventiva.**

**24.13 -** Quadrimestralmente, deverá ser fornecido ao Contratante, um relatório em meio eletrônico atualizado com a relação das calibrações, manutenções preventivas e testes de segurança elétrico realizados X programados até aquele período, demonstrando esses quantitativos, pendências, os motivos de sua existência e o prazo de solução para as mesmas.

**24.14 -** A Contratada deverá elaborar planos de manutenção e treinamentos especializados para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc, desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante.

**24.15 -** O recolhimento, ao final do contrato, do equipamento em regime de comodato, será sem ônus para o(s) Hospital(is), sendo de inteira responsabilidade da contratada a desinstalação, a remoção, ou qualquer outra ação necessária para a retirada do equipamento em comodato, a qual deve ser providenciada no dia posterior ao final do contrato ou mesmo em prazo razoável, o qual deve ser previamente acordado com o(s) responsável(is) pelo uso ou administração do equipamento.

**24.16 -** O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

Na existência de algum acessório necessário ao funcionamento deste equipamento, deverão eles ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade.

**24.17** - A entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato será considerada efetivada somente após a verificação do funcionamento devido do equipamento.

**24.18** - Quando se aplicar, tendo em vista o tipo de equipamento em comodato, cabe à contratada preservar as condições físicas do(s) local(is) onde foi(ram) instalado(s) o(s) equipamento(s) em comodato, ou seja, o ambiente onde ocorreu a instalação do(s) referido(s) bem(ns), devendo restabelecer as condições que se encontravam neste(s) ambiente(s) antes da instalação.

**24.19** - É de responsabilidade do vencedor/licitante/contratado do item do certame indicar funcionário próprio para que seja responsável técnico pelos equipamentos que serão cedidos em comodato. Impreterivelmente encaminhar documento (formal) para a SESAU/RO, na pessoal do fiscal e/ou fiscais de contrato, bem como, para a direção geral da unidade de saúde estadual solicitante, aquela que fez abertura do chamamento para ordem de serviço para fins de manutenção ou averiguação de avarias/intercorrências no equipamento.

**24.20** - As informações mínimas do técnico a serem apresentadas pelo fornecedor serão:

- a) Nome completo;**
- b) Local em que exerce atividade;**
- c) Número de telefone móvel institucional**
- d) Número de telefone fixo institucional;**
- e) E-mail de contato;**
- f) Uniforme e identidade funcional (crachá) visíveis e de fácil identificação do colaborador da contratada.**

**24.21** - Na inviabilidade de contato com o funcionário ou de sua presença no Complexo Hospitalar para realizar a atividade necessária, o licitante/contratado do item do pregão deve apresentar, dentro de 24 horas, substituto para exercer a função.

**24.22** - É necessário que o traje do técnico esteja adequado a exercer tal atividade, devendo ser fornecidos pela empresa os EPI's necessários para o ambiente em que o equipamento está sendo utilizado, sem gerar ônus para o(s) Hospital(is) e/ou SESAU/RO.

## **25 - DAS INCUBADORAS EM REGIME DE COMODATO**

**25.1** - Registra-se que os interessado/licitante que arrematar/Registrar preços para o item/lote 30 e 35, equipamentos de 8 cavidades

**25.2** - A distribuição dos equipamentos nas unidades de saúde estaduais será conforme descrito abaixo, e todas as condições para instalação, manuseio e uso correrá por conta da licitante/interessada.

**25.3** - Caberá a licitante/interessada dispor de todos meios necessários para proceder a instalação dos equipamentos junto as unidades estaduais de saúde.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**25.4** - Caberá a licitante/interessada dar capacitação e treinamento adequado aos profissionais das unidades de saúde estaduais que forem ser instalados tais equipamento, obedecendo o cronograma e data informado por cada unidade.

**25.6** - Caberá a licitante/interessada ofertar as incubadoras e os testes compatíveis entre si, a fim de evitar eventuais danos, riscos e incompatibilidades nas leituras, prejudicando os serviços de CME (Central de Material Estéril).

**25.7** - Caberá ao contratante disponibilizar a ambiência física necessária para instalação dos equipamentos;

**25.8** - Segue relação de incubadoras por unidade:

UNIDADE/MATERIAL	HB AP	JP II	CEMETR ON	HIC D	HR C	HR B	HR E	HRS FG	PO C	A MI	HEURO/CAC OAL	TOTAL GERAL
<b>INCUBADORA CAVIDADES (ITENS 30 E 35)</b>	<b>8</b>			1	1	1	1	1	0	0	1	10
<b>TOTAL GERAL</b>	=====>											

## 26 - DA NOTA DE EMPENHO

**26.1** - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

**26.2** - A nota de empenho fulcrada nos nos § 2º, §4º e caput do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail: sesaumj.daf@gmail.com.

**26.3** - Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no art. 7º da mesma lei.

**26.4** - Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**26.5** - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

**26.6** - O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo com o art. 62, § 2º do mesmo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

**27.2** - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**27.3** - Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

**27.4** - O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso os materiais/insumos hospitalares ofertados apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**27.5** - Reserva-se o direito o ente requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**27.6** - Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de materiais/insumos hospitalares e suas atualizações.

**27.7** - O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

**27.8** - Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá-se-a a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).

**27.9** - Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.

**27.10** - As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.

**27.11** - Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a SUPEL/RO fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**27.12** - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

**27.13** - Esta Licitação poderá ser anulada ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** e da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

**27.14** - As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.15** - Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**27.16** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

**27.17** - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**27.18** - O Termo de Referência conjuntamente com o Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e alternativamente no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

**27.19** - Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**27.20** - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**27.21** - Nos casos da CONTRATADA estar com destino ignorado, incerto ou inacessível o endereço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e/ou nota de empenho, a partir da última publicação.

**27.22** - A CONTRATANTE não se obriga a contratar exclusivamente por este procedimento licitatório e/ou pela Ata de Registro de Preços que eventualmente surgir deste Termo de Referência, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da CONTRATADA.

**27.23** - Se, durante a vigência deste procedimento licitatório ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente surgir deste Termo de Referência, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à CONTRATANTE instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

**27.24** - Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 57 da Lei 8.666/93**.

**27.25** - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**I - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;**

**II - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;**

**III - Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

**IV - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993;**

**V - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**a) “Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93”.**

**VI - Sob processo de falência.**

**27.26** - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**I - Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**II - É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.**

**III - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.**

**IV - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.**

**a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien econômica ou financeiramente a outra empresa.**

**27.27** - Nestes autos processuais não serão concedidos o disposto no art. 23, § 7º, da Lei 8.666/1993, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, não complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado no que tange permitir ou acatar propostas das quantidades inferiores ao estimado inicialmente, pois corre-se o risco de termos propostas de itens com quantitativos inferiores aos planejados inicialmente, prejudicando todo o planejamento estimado de consumo nas unidades, com provável desabastecimento da rede SUS/RO de itens considerados importantes de urgência e emergência, ou ainda comprar quantidades inferiores que não durem o prazo de 12 meses, o que poderá afetar e prejudicar os serviços e atendimentos das unidades de saúde estaduais.

**27.28** - O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

## **28 - DOS ANEXOS**

**28.1** - Dos anexos constam os seguintes documentos:

**28.2 - ANEXO I** - Planilha Consolidada com Previsão de Consumo das Unidades 2019. ([9323199](#))

**28.3 - ANEXO II** - Planilha com Previsão de Consumo das Unidades 2019. ([9323276](#))

**28.4 - ANEXO III** - Relatório de Consumo Anual Sistema HOSPUB:

**I) Relatório de Consumo - Exercício 2013.** ([9323306](#))

**II) Relatório de Consumo - Exercício 2014.** ([9323436](#))

**III) Relatório de Consumo - Exercício 2015.** ([9323457](#))

**IV) Relatório de Consumo - Exercício 2016.** ([9323468](#))

**V) Relatório de Consumo - Exercício 2017.** ([9323494](#))

**VI) Relatório de Consumo - Exercício 2018.** ([9323511](#))

**VII) Planilha Consolidada do Consumo de 2013 - 2018.** ([9323533](#))

**28.5 - ANEXO IV - SAMS.** ([9323673](#))

**28.6 - ANEXO V** - Planilha do Memorial Descritivo e Estimativa de Consumo das Unidades 2019. ([9323840](#))

**28.7 - ANEXO VI** - Cotação/Pesquisa de Preços Inicial:

**I) Cotação 1** ([9323979](#))

**II) Cotação 2** ([9323997](#))



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**III) Cotação 3** ([9324019](#))

**IV) Cotação 4** ([9784364](#))

**V) Cotação 5** ([9323872](#))

**28.8 - ANEXO VII** - Anuário Estatístico DETRAN/RO 2017. ([9324155](#))

**28.9 - ANEXO VIII** - Organização da Rede Estadual de Atenção à Saúde. ([9324103](#))

**28.10 - ANEXO IX** - Resolução CIB/RO nº 016/2013. ([9324077](#))

**28.11 - ANEXO X** - Relatório Anual de Gestão Anual 2018; ([9324129](#))

**28.12 - ANEXO XI** - Registro de Consumo das ARP anteriores; ([9787912](#))

**28.13 - ANEXO XII** - Nota Explicativa; ([9323851](#))

**28.14 - ANEXO XIII** - Catálogo/Imagens de referência dos produtos. ([9323929](#))

**Porto Velho/RO, 27 de março de 2020.**

**Elaboração/Revisão:**

**MARCELO BRASIL DA SILVA**

Farmacêutico/Assessor

ASTEC/SESAU-RO

**Revisão:**

**CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI**

Farmacêutica/Assessora

Respondendo pela CAFII/SESAU-RO

Na forma do que dispõe o art. 7º, § 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Assessor(a)**, em 28/03/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Cirlene de Fátima Rossi, Assessor(a)**, em 28/03/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/03/2020, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010865105** e o código CRC **F6C306AB**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**ANEXO II DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
<b>LOTE 1</b>					
01	ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSIA DE PELE, CONTENDO 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL + ÁGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E EXPESSANTE A 0,7%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. COM TAMPA TIPO "FLIP-TOP" OU "PUSH PULL". O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO	FRASCO	38.000	4,63	175.940,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>175.940,00</b>
<b>LOTE 2</b>					
02	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% 1000 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	FRASCO	14.600	6,35	92.710,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>92.710,00</b>
<b>LOTE 3</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
03	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM	UNIDADE	29.000	16,58	480.820,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>480.820,00</b>
<b>LOTE 4</b>					
04	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,12% (digliconato), USO ANTISÉPTICO BUCAL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 250 ML.	UNIDADE	20.000	10,28	205.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>205.600,00</b>
<b>LOTE 5</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	
05	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	UNIDADE	35.000	2,56	89.600,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>						<b>89.600,00</b>
<b>LOTE 6</b>						
06	CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, DILUÍDA A 0,5 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME 1000 ML	FRASCO	30.500	10,40	317.200,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>						<b>317.200,00</b>
<b>LOTE 7</b>						



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
07	DESINCROSTANTE LÍQUIDO A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SURFACTANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRÚRGICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; RECIPIENTES LABORATORIAIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	1.800	74,78	134.604,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>134.604,00</b>
<b>LOTE 8</b>					
08	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMO NO MÍNIMO 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA MANUAL. INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS. DILUIÇÃO 1 ML DO PRODUTO PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA, TEMPO DE CONTATO COM MATERIAL POR ATÉ 5 MINUTOS. APRESENTAÇÃO EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	2.300	155,55	357.765,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8</b>					<b>357.765,00</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
<b>LOTE 9</b>					
09	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMO NO MÍNIMO 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA MANUAL. INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS. DILUIÇÃO 1 ML DO PRODUTO PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA, TEMPO DE CONTATO COM MATERIAL POR ATÉ 5 MINUTOS. APRESENTAÇÃO EMBALADO EM FRASCO DE 01 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	7.800	27,73	216.294,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9</b>					<b>216.294,00</b>
<b>LOTE 10</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
10	DETERGENTE 3 EM 1 ALCALINO. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMODESINFECTORAS E MÁQUINAS DE ULTRASOM. PODE TAMBÉM SER UTILIZADO EM LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAIS. NÃO ATACA METAIS, BORRACHAS, PLÁSTICOS OU TUBOS CORRUGADOS. NÃO DEIXA RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, NÃO ESPUMANTE E NÃO CORROSIVO. DIGERE E DISSOLVE SANGUE, TECIDOS E QUALQUER OUTRO RESÍDUO DE TODAS AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DOS INSTRUMENTOS, SEM AGREDIR QUALQUER MATERIAL COMPONENTE DO MESMO, 5 LITROS.	GALÃO	5.600	71,17	398.552,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>398.552,00</b>
<b>LOTE 11</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	
11	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES COM BOMBA DE VÁCUO, GRAVITACIONAL OU FLASH, CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS GEOBACILLUS DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O GEOBACILLUS, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA, APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, UM(01) EQUIPAMENTO TIPO INCUBADORA, COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 6 TESTES, O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE RESULTADO FINAL DOS TESTES BIOLÓGICOS COM BASE NA LEITURA AUTOMÁTICA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, SENDO UM EQUIPAMENTO PARA CADA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR QUE SOLICITAR O INSUMO ACIMA CITADO, O FORNECEDOR TAMBÉM DEVERÁ FORNECER BOBINAS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA USO DE TODOS OS TESTES FORNECIDOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE OU CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	30.000	25,90	777.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>777.000,00</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	
<b>LOTE 12</b>						
12	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1:2005, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO <i>GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS</i> . POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C a 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 250 OU 200 UNIDADES.	UNIDADE	150.000	70,40	10.560.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>10.560.000,00</b>
<b>LOTE 13</b>						



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
13	PACOTE TESTE BOWIE DICK PARA EQUIPAMENTOS QUE ESTERILIZA VOLUMES ACIMA DE 6KG, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR; ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISSO 11140-1, QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134°C EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CILO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTESS PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	PACOTE	7.300	14,00	102.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>102.200,00</b>
<b>LOTE 14</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

14	INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE PRONTO DO TIPO PACOTE TESTE DESAFIO (ACOMPANHAR AMPOLA TESTE E CONTRA-TESTE), DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE É PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. O INDICADOR BIOLÓGICO É DO TIPO AUTOCONTIDO CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS GEOBACILLUS DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O GEOBACILLUS, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA, APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. O INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACOTE AO	PACOTE	6.500	39,00	253.500,00
----	--	--------	-------	-------	------------



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>								
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>			
	VAPOR E A TEMPERATURA. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR CLARA PARA ESCURA (CONFORME CADA INDUSTRIA) PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO COM 1 AMPOLA E 1 INTEGRADOR + UMA AMPOLA CONTRA TESTE DO LADO DE FORA. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SEM ÔNUS, 05 (CINCO) INCUBADORA MICROPROCESSADA PARA INCUBAÇÃO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>						<b>253.500,00</b>		
<b>LOTE 15</b>								
15	SABONETE LIQUIDO COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO ENTRE 800 A 1.000 ML	FRASCO	8.900	21,89	194.821,00			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>						<b>194.821,00</b>		
<b>LOTE 16</b>								



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
16	SABONETE LIQUIDO NEUTRO ERVA DOCE FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	8.800	12,84	112.992,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>112.992,00</b>
<b>LOTE 17</b>					
17	TESTE DE UREASE PARA A REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CAIXA COM 50 TESTES, UTILIZADO NA DETECÇÃO DE HELICOBACTER PILORY.	CAIXA	3.100	106,17	329.127,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>329.127,00</b>
<b>LOTE 18</b>					
18	ÁLCOOL 70% - 1000 ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000 ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.	FRASCO	125.000	6,10	762.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>762.500,00</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
<b>LOTE 19</b>					
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIQUIDO COM PH NEUTRO, PRONTO PARA USO, NÃO IRRITANTE, NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 04 ENZIMAS, COM A PRINCIPAL FINALIDADE DE REALIZAR A PRÉ-LIMPEZA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, MANTENDO UMECTAÇÃO DE TAL FORMA A PREVENIR A SECAGEM E A ADERÊNCIA DE MATÉRIAS ORGÂNICAS A ITENS QUE NÃO SERÃO IMEDIATAMENTE DESCONTAMINADOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS TIPO SPRAY MANUAL COM FRASCO DE 700 A 800 ML. REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	3.400	67,26	228.684,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>228.684,00</b>
<b>LOTE 20</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
20	FITA ADESIVA UTILIZADA COMO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES, COM PINTABILIDADE SEGURA. FACE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA QUE FIXE PACOTES DE SMS E TECIDO, FACE EXTERNA COM LISTRAS QUE CONTENHAM UM COMPONENTE QUÍMICO TERMO REATIVO CAPAZ DE MUDAR DE UMA COLORAÇÃO QUALQUER PARA A COR NEGRA, COR ESTA QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO CLARA E SEM DÚVIDAS, APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. A FITA DEVE TER FÁCIL DESPRENDIMENTO QUANDO DESENROLADA, SEM ROMPER FACILMENTE AO PUXAR. DIMENSÕES MINIMAS: 18MM X 30M, OU SUPERIOR, EMBALAGEM PLÁSTICA, UNITÁRIA, SEGURA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E RESPONSÁVEL TÉCNICO. (ISO 11140-1)	UNIDADE	46.200	2,61	120.582,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>					<b>120.582,00</b>
<b>LOTE 21</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
21	TESTE DESAFIO PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA; COMPOSTO DE UM SISTEMA DE BARREIRA ASSOCIADO A INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6 AUTOADESIVOS; CAIXA COM 1 DISPOSITIVO E 400 INTEGRADORES QUÍMICOS AUTOADESIVOS; 400 ENVELOPES DE GRAU CIRÚRGICO 140 X 260 MM PARA CADA CAIXA DE DISPOSITIVO; UTILIZA O MÉTODO LINE PICKERILL (ASPIRAL), ONDE UM DISPOSITIVO CONTENDO UM TUBO ESPIRAL EM TEFLON, MEDINDO 1,5 METROS DE EXTENSÃO 2,0 MM DE DIÂMETRO INTERNO TRABALHA COMO BARREIRA QUE ASSOCIADO A UM INTEGRADOR QUÍMICO ACONDICIONADO A CAPSULA DO MESMO DISPOSITIVO AVALIA OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO. LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR, AUTOADESIVOS PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS. CICLOS ENTRE 134° -7 MINUTOS a 134° - 15 minutos. EM ATENDIMENTO A RDC 15; ART. 96. OBS: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER JUNTO COM CADA KIT 400 ENVELOPES AUTO SELANTE DE GRAU CIRÚRGICO 140 X 260 MM.	KIT	2.000	2.264,18	4.528.360,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>					<b>4.528.360,00</b>
<b>LOTE 22</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	
22	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL DO TIPO ÁCIDO PERACÉTICO, PRONTO USO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), CONCENTRAÇÃO 0,2%, COM TEMPO DE CONTATO (AÇÃO) ENTRE 8 E 10 MINUTOS, ESTABILIDADE APÓS INÍCIO DO USO ENTRE 28 A 30 DIAS. DEVERÁ VIM ACOMPANHADO DE INIBIDOR DE CORROSÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR. ESTE PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO PARA COMPROVAÇÃO DE INDICAÇÃO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.	GALÃO	3.900	122,50	477.750,00	
23	FITA (TESTE) PARA MONITORAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO 0,2%. FRASCO COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA COM O PRODUTO OFERTADO).	FRASCO	1.450	127,50	184.875,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 22</b>						<b>662.625,00</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	
<b>LOTE 23</b>						
24	ÁGUA DEIONIZADA PARA O ENXÁGUE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMPLEMENTAÇÃO DE AUTOCLAVES, LAVADORAS ULTRASSÔNICAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM USO DE ÁGUA PURIFICADA. REMOVE RESÍDUOS QUÍMICOS, DETERGENTES E ESPUMAS AINDA PRESENTES NOS INSTRUMENTAIS. GALÃO DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	5.500	10,15	55.825,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23</b>						<b>55.825,00</b>
<b>LOTE 24</b>						
25	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, pH 3,5 a 4,0, FRASCO COM 1000 ML. O PRODUTO DEVERÁ TRAZER NO RÓTULO PROCEDÊNCIA, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	4.500	5,21	23.445,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 24</b>						<b>23.445,00</b>
<b>LOTE 25</b>						



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
26	ÁLCOOL GEL SANITIZADOR DE MÃOS 70%, QUE DISPENSA O USO DE ÁGUA OU TOALHAS. FORMULADO COM HIDRATANTES ESPECIAIS QUE DEIXAM AS MÃOS SUAVES E REFRESCANTES. A BASE DE ÁLCOOL E EM FRASCOS DE 100 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO	FRASCO	48.000	1,47	70.560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 25</b>					<b>70.560,00</b>
<b>LOTE 26</b>					
27	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - FRASCO COM 500 ML COM BICO APLICADOR. PARA LIMPEZA DE APARELHOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES.	FRASCO	1.200	7,74	9.288,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 26</b>					<b>9.288,00</b>
<b>LOTE 27</b>					
28	CALSODADA - MISTURA ÍNTIMA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA FORMA GRANULAR; FORNECIDA EM GRÂNULOS FORTES, POROSOS E EM FORMATOS IRREGULARES; NÃO HIGROSCÓPICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 4,5 KG.	GALÃO	600	121,10	72.660,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 27</b>					<b>72.660,00</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
<b>LOTE 28</b>					
29	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,2% (digliconato), USO ANTISÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	UNIDADE	40.000	1,58	63.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 28</b>					<b>63.200,00</b>
<b>LOTE 29</b>					
30	CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, DILUÍDA A 0,5 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTISÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	UNIDADE	34.000	2,14	72.760,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 29</b>					<b>72.760,00</b>
<b>LOTE 30</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
31	DESINCROSTANTE EM PÓ A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SURFACTANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRÚRGICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; RECIPIENTES LABORATORIAIS. EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1.700	20,26	34.442,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 30</b>					<b>34.442,00</b>
<b>LOTE 31</b>					
32	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CONTÉM EM SEU PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,00%, NONILFENOL 9,5 EO, EDTA TETRASSÓDICO, CI 16185, ÁGUA DEIONIZADA Q.S.Q 100%. FRASCO DE 1 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	3.400	1,99	6.766,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 31</b>					<b>6.766,00</b>
<b>LOTE 32</b>					
33	FORMOL LÍQUIDO 10% FRASCO 1000 ML, OBS.: DATA VALIDADE, LOTE, REGISTRO DA ANVISA.	FRASCO	3.100	9,84	30.504,00



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 32</b>					<b>30.504,00</b>	
<b>LOTE 33</b>						
34	FORMOL LÍQUIDO 37% A 40% FRS. C/1000 ML, OBS.: DATA VALIDADE, LOTE, REGISTRO DA ANVISA	FRASCO	800	14,69	11.752,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 33</b>					<b>11.752,00</b>	
<b>LOTE 34</b>						
35	FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 1000 ML.	FRASCO	900	21,61	19.449,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 34</b>					<b>19.449,00</b>	
<b>LOTE 35</b>						
36	FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 250 ML.	FRASCO	1.100	9,85	10.835,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 35</b>					<b>10.835,00</b>	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	
<b>LOTE 36</b>						
37	FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 500 ML	FRASCO	800	14,45	11.560,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 36</b>						<b>11.560,00</b>
<b>LOTE 37</b>						
38	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA FRASCO COM 1 KG.	FRASCO	4.200	7,02	29.484,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 37</b>						<b>29.484,00</b>
<b>LOTE 38</b>						
39	GEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO FRASCO COM BICO APLICADOR COM 250 MG.	FRASCO	4.000	5,01	20.040,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 38</b>						<b>20.040,00</b>
<b>LOTE 39</b>						
40	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO COM 1 KG.	FRASCO	2.500	5,21	13.025,00	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9271 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**NILSEIA KETES**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300061141



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 39</b>					<b>13.025,00</b>
<b>LOTE 40</b>					
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10% FRASCO COM 5.000 ML.	GALÃO	1.300	27,57	35.841,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 40</b>					<b>35.841,00</b>
<b>LOTE 41</b>					
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA. RECOMENDADO PARA MÁSCARAS DE INALAÇÃO, NEBULIZADORES E OUTROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 5.000 ML.	GALÃO	1.500	16,18	24.270,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 41</b>					<b>24.270,00</b>
<b>LOTE 42</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	
43	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 DO TIPO EMULADOR, PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO E ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EFETIVO ENTRE 115° a 140° C, COM LEITURA PROGRESSIVA POR MÉTODO DE MUDANÇA DE COR (CONFORME GUIA DE REFERÊNCIA DE CADA FABRICANTE), ASSEGURANDO QUE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDOS DURANTE O CICLO. COM INFORMAÇÕES EXTERNAS DE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 250 OU 200 UNIDADES.	UNDIADE	15.000	0,34	5.100,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 42</b>						<b>5.100,00</b>
<b>LOTE 43</b>						
44	EMULSÃO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PROTEGENDO CONTRA FERRUGEM E OXIDAÇÃO. APLICAR EM TODAS AS SUPERFÍCIES EXTERNAS, INCLUINDO TODAS AS PARTES MÓVEIS COMO ANÉIS E AROS DE METAL, TRAVAS DE SEGURANÇA E BOTÕES DE AÇÃOAMENTO (GATILHOS). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	300	50,32	15.096,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 43</b>						<b>15.096,00</b>
<b>LOTE 44</b>						



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
45	REMOVEDOR DECAPANTE ÁCIDO, PARA REMOVER OXIDAÇÃO E MANCHAS DE AUTO-CLAVES E INSTRUMENTOS EM GERAL. TIRA AS CROSTAS DE OXIDAÇÃO E MANCHAS, DE AÇO INOX, MANTENDO OS INSTRUMENTOS FUNCIONANDO POR MAIS TEMPO COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS INSTRUMENTOS. FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	300	29,32	8.796,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 44</b>					<b>8.796,00</b>
<b>LOTE 45</b>					
46	SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN 0,3% ANTI - SÉPTICO FRASCO COM 1.000 ML	FRASCO	5.900	6,11	36.049,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 45</b>					<b>36.049,00</b>
<b>LOTE 46</b>					
47	SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN 0,5% ANTI - SÉPTICO FRASCO COM 1.000 ML	FRASCO	3.800	7,24	27.512,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 46</b>					<b>27.512,00</b>
<b>LOTE 47</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
48	SILICATO DE MAGNÉSIO 100% EM PÓ (TALCO NEUTRO). PACOTE DE 1 KG. UTILIZADO COMO SECATIVO.	PACOTE	2.100	22,85	47.985,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 47</b>					<b>47.985,00</b>
<b>LOTE 48</b>					
49	VASELINA LÍQUIDA FARMACÊUTICA 100%. FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	2.200	17,72	38.984,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 48</b>					<b>38.984,00</b>
<b>LOTE 49</b>					
50	VASELINA SOLIDA FARMACÊUTICA 100%. POTE COM 1000 ML	POTE	400	32,91	13.164,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 49</b>					<b>13.164,00</b>
<b>LOTE 50</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
51	TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNA PARA INSTRUMENTAIS. COM INTERPRETAÇÃO DE RESULTADO POR MUDANÇA DE COR RÁPIDOS, PERMITEM VERIFICAR RESÍDUOS DE PROTEÍNAS EM INSTRUMENTAIS, INCLUINDO ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS. UTILIZANDO COMO PARTE DE SEU PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE LIMPEZA AJUDARÁ A IDENTIFICAR ÁREAS ONDE A LIMPEZA PRECISA MELHORAR, PROTEGENDO OS PACIENTES DE INFECÇÕES. O TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNAS UTILIZA UM MÉTODO DE LIGAÇÃO DE CORANTE SIMPLES PARA A DETECÇÃO DE PROTEÍNAS QUE RESULTA EM UMA MUDANÇA DE COR CLARA E FÁCIL DE VISUALIZAR, QUANDO A PROTEÍNA É DETECTADA A SOLUÇÃO MUDA DE COR. SE A SOLUÇÃO PERMANECE DA MESMA COR, O PROCESSO DE LIMPEZA FOI EFICIENTE NA ÁREA VERIFICADA/TESTADA. ALÉM DA SIMPLES DETECÇÃO DE PROTEÍNAS, O TESTE PRODUZ RESULTADOS SEMI-QUANTITATIVOS: QUANTO MAIOR A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA PRESENTE NA SOLUÇÃO, MAIOR É A INTENSIDADE DA MODIFICAÇÃO DA COLORAÇÃO QUE APARECE NOS FRASCOS DE TESTE. O TESTE É SENSÍVEL A 1 µG DE PROTEÍNA E NÃO É NECESSÁRIA INCUBAÇÃO.	UNIDADE	300	33,10	9.930,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 50</b>					<b>9.930,00</b>
<b>LOTE 51</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
52	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILuíDA A 0,2% (digliconato), USO ANTISÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME 1.000 ML.	FRASCO	6.200	8,20	50.840,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 51</b>					<b>50.840,00</b>
<b>LOTE 52</b>					
53	ÁLCOOL ABSOLUTO ETÍLICO ANIDRO 99,3º INP. FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	600	18,14	10.884,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 52</b>					<b>10.884,00</b>
<b>LOTE 53</b>					
54	ÁCIDO CLORÍDRICO 37% PA ACS, REAGENTE PARA ANÁLISE, REGULAMENTAÇÃO (EC) N° 1272/2008. CATEGORIA 1B, H314, CATEGORIA 3, H335 E CORROSIVO A METAIS, H290. FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	40	97,49	3.899,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 53</b>					<b>3.899,60</b>
<b>LOTE 54</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
55	DETERGENTE NEUTRO. FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	2.500	3,09	7.725,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 54</b>					<b>7.725,00</b>
<b>LOTE 55</b>					
56	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA USO EM AUTOCLAVES COM BOMBA DE VÁCUO, O MESMO DEVE SER EFICAZ EM EQUIPAMENTOS QUE REALIZAM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO COM NO MÍNIMO TEMPERATURAS QUE VARIAM DE 121 °C A 134 °, COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 7 E 21MIN, LEITURA COM RESULTADO POR INTERPRETAÇÃO DE CORES COMPARATIVA COM PADRÃO APRESENTADO, LIVRE DE METAIS PESADOS, O PRODUTO DEVE TRAZER NO ROTULO: PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O TESTE DEVE CONTER DISPOSITIVO AUTOCOLANTE PARA FACILITAR O ARQUIVAMENTO E EVITAR PERDAS DO TESTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE OU CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	PACOTE OU CAIXA	300	101,28	30.384,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 55</b>					<b>30.384,00</b>
<b>LOTE 56</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
57	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO “5.0”, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO, COMPRIMENTO DE 11 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENVELOPE	900	18,67	16.803,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 56</b>					<b>16.803,00</b>
<b>LOTE 57</b>					
58	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO “5.0”, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO, COMPRIMENTO DE 13 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENVELOPE	900	12,57	11.313,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 57</b>					<b>11.313,00</b>
<b>LOTE 58</b>					



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	
59	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO “6-0”, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO, COMPRIMENTO DE 11 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	ENVELOPE	900	15,50	13.950,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 58</b>						13.950,00
<b>LOTE 59</b>						
60	TINTURA DE BENJOIN 20% 1 LITRO	LITRO	200	94,62	18.924,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 59</b>						18.924,00
<b>LOTE 60</b>						
61	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, ISENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 M DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	900	11,54	10.386,00	

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9271 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**NILSEIA KETES**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300061141



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 60</b>					<b>10.386,00</b>
<b>LOTE 61</b>					
62	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, ISENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 M DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	900	27,14	24.426,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 61</b>					<b>24.426,00</b>
<b>LOTE 62</b>					
63	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL DO TIPO GLUTARALDEIDO PRONTO USO (EXCLUSIVO LÍQUIDO), CONCENTRAÇÃO 2%, COM TEMPO DE CONTATO (AÇÃO) ENTRE 8 E 10 MINUTOS, ESTABILIDADE APÓS INÍCIO DO USO ENTRE 28 A 45 DIAS. ESTE PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO PARA COMPROVAÇÃO DE INDICAÇÃO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.	GALÃO	370	46,66	17.264,20



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

<b>ITEM DESTINADOS A ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
64	FITA TESTE PARA MONITORAÇÃO DE ESTABILIDADE DA CONCENTRAÇÃO MINIMA EFICAZ (MEC) DE GLUTARALDEIDO NA CONCENTRAÇÃO 2%. FRASCO COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA <b>COM O PRODUTO OFERTADO</b> ).	FRASCO	185	120,51	22.294,35
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 62</b>					<b>39.558,55</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>22.553.199,15</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	REGISTRO ANVISA	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Preencher de acordo com o Anexo II do Edital,</b>						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de entrega: (preencher)

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2020.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**ANEXO IV**

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **Aquisição de material de consumo** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - "Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros")**, para atender as Unidades Estaduais de Saúde e Rede SUS/RO, por um período não superior a 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**5. 3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. PRAZO DE ENTREGA/LOCAL:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 8.1 e 8.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**7.3.** A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido no item 15 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

10.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, está Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. Com base no Decreto Federal nº 9.488/2018, fica estabelecido que:

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10.8. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

10.9. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.**

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**ANEXO V**

**TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS**

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a *PROPOSTA* com as exigências dos subitens **11.5.1, 11.5.2, 11.5.3**, bem como os *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* com as exigências dos subitens **13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8** devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento) para os itens que possuírem valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão).
- b) 1% para os itens que possuírem valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SIGMA**

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras dispostas na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado sob pena de não aceitação da proposta.

**O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NOS SUBITENS 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTE EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

#### **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens **13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8** devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

Esclarecemos que o item 8.2.1 do Edital que trata da identificação da proposta refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema comprasnet.

Para cumprimento do item 8 deste as empresas deverão observar que quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, devendo constar as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SIGMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020/SUPEL/RO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 199/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 12/09/2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **165/2020/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais **nº 10.520/02** e **nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017** e **nº 18.340/2013** e suas alterações, **Decreto Federal nº 5.450/05**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2.414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.327935/2019-41**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - "Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Soda e outros")**, para atender as Unidades Estaduais de Saúde e Rede SUS/RO, por um período não superior a 12 (doze) meses.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** **4005, 4008, 4009 e 4011**

**ELEMENTO DE DESPESA:** **33.90.30.**

**FONTE DE RECURSOS:** **110 e 3209**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** **R\$ 22.553.199,15**

**DATA DE ABERTURA:** **10 de julho de 2020**, às **09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** **925373**

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9271, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 25 de junho de 2020.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
Pregoeira SUPEL-RO  
Mat. **300061141**